



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 053/2018

Processo nº 907/2018

**Registro de preços para eventual
contratação de serviços de topografia**

**Secretaria de Planejamento,
Obras e Urbanismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	006/2018
Data:	06/04/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – conforme tabela de serviços em anexo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender a demanda por serviços de topografia para demarcação e/ou regularização dos imóveis ou bens públicos das diversas Secretarias.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2003.33.90.30.24.00 /	02.001.04.122.0002.2003.33.90.39.16.00 /	03.001.04.122.0003.2004.33.90.30.24.00 /
03.001.04.122.0003.2004.33.90.39.16.00 /	04.001.04.121.0004.2007.33.90.30.24.00 /	04.001.04.121.0004.2007.33.90.39.16.00 /
04.001.15.451.0006.2008.33.90.39.16.00 /	05.001.15.452.0005.2009.33.90.39.16.00 /	05.001.15.452.0005.2009.33.90.30.24.00 /
07.002.20.606.0011.2013.33.90.30.24.00 /	07.002.20.606.0011.2013.33.90.39.16.00 /	08.001.12.361.0012.2014.33.90.39.16.00 /
08.001.12.361.0012.2014.33.90.30.24.00 /	08.001.12.365.0012.2018.33.90.30.24.00 /	08.001.12.365.0012.2018.33.90.39.16.00 /
09.001.13.392.0001.2023.33.90.30.24.00 /	09.001.13.392.0001.2023.33.90.39.16.00 /	09.002.27.812.0015.2024.33.90.30.24.00 /
09.002.27.812.0015.2024.33.90.30.24.00 /	10.001.08.243.0017.2025.33.90.30.24.00 /	10.001.08.243.0017.2025.33.90.39.16.00 /
10.002.06.182.0016.2027.33.90.39.16.00 /	10.002.06.182.0016.2027.33.90.30.24.00 /	10.003.08.244.0016.2028.33.90.30.24.00 /
10.003.08.244.0016.2028.33.90.39.16.00 /	11.001.10.301.0018.2030.33.90.39.16.00 /	11.001.10.301.0018.2030.33.90.30.24.00 /
11.001.10.301.0018.2031.33.90.39.16.00 /	11.001.10.301.0018.2031.33.90.30.24.00 /	

• TODAS AS SECRETARIAS.

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Dentro dos limites do Município de Piên	NÃO SE APLICA	Contrato de 1 ano; a partir da emissão do empenho cinco dias úteis para executar cada serviço

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Solicitante de cada serviço por Secretaria

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

- Serviço de Engenharia necessário registro da empresa no CREA / CAU;
- Licitação por lote único (um único fornecedor);
- Valor sugerido R\$ 70.000,00 valor total, desconto no valor se aplicará aos preços unitários;

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras:
Protocolo nº 901/2018
Data 11/04/2018
Responsável: BLS

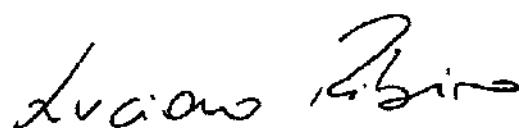
004

DATA DO ORÇAMENTO: 13/04/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE UNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
	Imóveis Rurais					
	1	Levantamento de perímetros de imóveis rurais.	Km	2,5	2.000,00	5.000,00
	2	Levantamento interno de áreas rurais detalhado.	Por hectare	80	100,00	8.000,00
	3	Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira)	Km	2,5	2.000,00	5000,00
	Imóveis Urbanos					
	4	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m².	m²	5.000	1,00	5.000,00
	5	Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	18.000	0,70	12.600,00
	6	Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².	m²	25.000	0,30	7.500,00
	7	Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m².	m²	37.000	0,20	7.400,00
	8	Levantamento planimétrico de áreas até 2000m².	m²	5.000	0,80	4.000,00
9	Levantamento planimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	20.000	0,30	6.000,00	
10	Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².	m²	30.000	0,20	6.000,00	
11	Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m².	m²	40.000	0,20	8.000,00	

	12	Demarcação de alinhamentos prediais (com piquetes e estacas de madeira)	M	400	25,00	10.000,00
	13	Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira)	M	900	10,00	9.000,00
	14	Marcos de concreto para demarcação de vértices	Unidade	16	100,00	1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						95.100,00



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EMPRESA: STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E FLORESTAIS LTDA - EPP

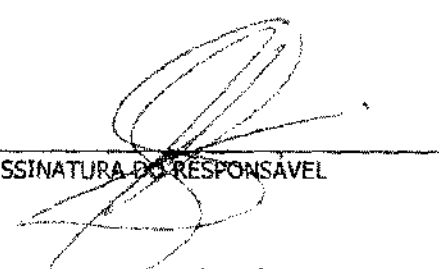
CNPJ: 82.111.378/0001-27

DATA DO ORÇAMENTO: 13/04/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE UNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
	Imóveis Rurais					
	1	Levantamento de perímetros de imóveis rurais.	Km	2,5	1.969,00	4.922,50
	2	Levantamento interno de áreas rurais detalhado.	Por hectare	80	82,50	6.600,00
	3	Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira)	Km	2,5	2.002,00	5.005,00
	Imóveis Urbanos					
	4	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m².	m²	5.000	1,20	6.000,00
	5	Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	18.000	0,97	17.622,00
	6	Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².	m²	25.000	0,29	7.425,00
	7	Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m².	m²	37.000	0,14	5.291,00
	8	Levantamento planimétrico de áreas até 2000m².	m²	5.000	0,72	3.630,00
	9	Levantamento planimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	20.000	0,28	5.720,00
	10	Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².	m²	30.000	0,16	4.950,00
	11	Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m².	m²	40.000	0,12	4.840,00

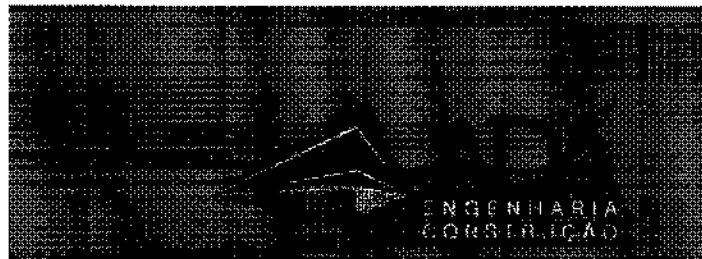
12	Demarcação de alinhamentos prediais (com piquetes e estacas de madeira)	M	400	0,28	114,40
13	Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira)	M	900	8,71	7.840,80
14	Marcos de concreto para demarcação de vértices	Unidade	16	60,50	968,00
VALOR TOTAL DO LOTE					80.928,70



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Gustavo Stockchneider
Sócio Administrador

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
 41 | 3632.1080 . 8805.9627
 www.adaengenharia.com.br
 CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Piên, 10 de abril de 2018.

008

A

Prefeitura Municipal de Piên

A/C Eng. Civil Simon Schneider

Proposta 019/2018

Descrição dos Serviços

Conforme solicitação segue em anexo cotação de preços conforme planilha fornecida

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
Imóveis Rurais					
1	Levantamento de perímetros de imóveis rurais.	Km	2,5	R\$ 1.800,00	R\$ 4.500,00
2	Levantamento interno de áreas rurais detalhado.	Por hectare	50	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
3	Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira)	Km	2,5	R\$ 1.800,00	R\$ 4.500,00
Imóveis Urbanos					
4	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m².	m²	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
5	Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	18000	R\$ 0,70	R\$ 12.600,00
6	Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².	m²	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
7	Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m².	m²	37000	R\$ 0,20	R\$ 7.400,00
8	Levantamento planimétrico de áreas até 2000m².	m²	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
9	Levantamento planimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
10	Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².	m²	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
11	Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m².	m²	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
12	Demarcação de alinhamentos rurais (com piquetes e estacas de madeira)	M	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
13	Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira)	M	900	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00
14	Marcos de concreto para demarcação de verticais	Unidade	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
					R\$ 94.510,00

Validade da Proposta:

Esta proposta vale por 30 (trinta) dias.


 Adailton Rogério de Oliveira

Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

Sócio Administrador



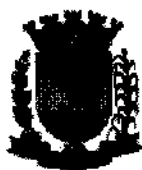
Prefeitura Municipal de Piên - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 48/2017

Especificação

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 12051-E DE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP		CNPJ: 06.956.121/0001-40	Telefone: 48 34333200		Status: Classificado			28.000,00	
Lote 001 - Lote 001								28.000,00	
001	14732 LEVANTAMENTO DE PERÍMETROS DE IMÓVEIS RURAIS	KM	2,50	Classificado			665,00	1.662,50	*
002	14733 LEVANTAMENTO INTERNO DE ÁREAS RURAIS DETALHADO	HE	80,00	Classificado			23,00	1.800,00	*
003	14734 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS RURAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	KM	2,50	Classificado			682,00	1.705,00	*
004	14735 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M² (URBANOS)	M²	5.000,00	Classificado			0,32	1.600,00	*
005	14736 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M² (URBANOS)	M²	18.000,00	Classificado			0,17	3.060,00	*
006	14737 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	25.000,00	Classificado			0,10	2.500,00	*
007	14738 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	37.000,00	Classificado			0,07	2.590,00	*
008	14739 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	5.000,00	Classificado			0,26	1.300,00	*
009	14740 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	20.000,00	Classificado			0,09	1.800,00	*
010	14741 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	30.000,00	Classificado			0,06	1.800,00	*
011	14742 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	40.000,00	Classificado			0,05	2.000,00	*
012	14743 DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTOS PREDIAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	400,00	Classificado			7,43	2.972,00	*
013	14744 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS URBANOS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	900,00	Classificado			3,30	2.970,00	*
014	14745 MARCOS DE CONCRETO PARA DEMARCAÇÃO DE VÉRTICES	UN	16,00	Classificado			27,531	440,50	*
VALOR TOTAL:							28.000,00		

000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 14/04/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.**
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia .**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 62.718,00**

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
04.001.04.121.0004.2007.3390390500	Contas: 860			

- (X) Há Dotação Orçamentária (X) Há Saldo Orçamentário
() Não há Saldo Orçamentário () Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

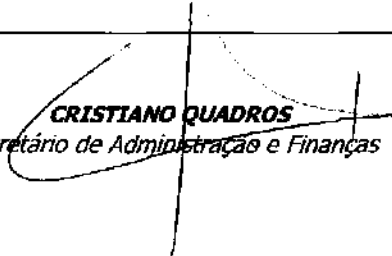

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

17/04/2012

5. Recursos Financeiros:

- (✓) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

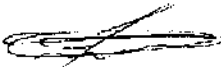

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

17/04/2012

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- (X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

17/04/2012



7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- (X) Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para eventual contratação de serviços de topografia para Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviço de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 38 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de serviços que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

17/04/2008


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008
Órgão Oficial do Município de Piên
NOVA Nº 184 - 14 de Outubro de 2011
Destinado à publicação de atos do Executivo
Órgão Legislativo: Piênense
Circulação: Semanal Distribuição: Gratuita
Endereço: Expedicionário, 104 - Centro - Piên - PR
Fone: (41) 3632-1136

Prefeito
Gilberto Dranka

Presidente da Câmara
Arlindo Machado

imprensa@pien.pr.gov.br

Diagramação/Jornalista Responsável

Comunicação/Assessoria Consolidada Fabiane Rickusch Costa

MJB-SC244-AP

Impressão: Art Graf



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trajanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretaria	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

PROCESSO Nº 907/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 02 de maio de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 18 de abril a 02 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 17 de abril de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

PROCESSO Nº 907/2018

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. CREDENCIAMENTO
13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO
25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
26. PAGAMENTO
27. DISPENSA DE GARANTIA
28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29. DISPOSIÇÕES GERAIS
30. RELAÇÃO DE ANEXOS
31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

PROCESSO Nº 907/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **02 de maio de 2018**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390390500

Contas: 860

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.1.1. A comprovação referente ao item 7.1 poderá ser feita pelo CNAE, pelo contrato social, por atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa ou através da comprovação (atas de registro de preços ou contratos) de fornecimentos do objeto licitado à outros órgãos públicos.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

(trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**

5.5. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

5.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

025

(e-mail), se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário e total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrecorrível apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, despesas com materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas);

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada LOTE.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

026

SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

m) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional responsável pela execução (modelo ANEXO VIII);

n) Certidão de Registro e Regularidade do profissional responsável junto ao CREA ou CAU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

027

o) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);

p) Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade. O atestado deverá conter a descrição do item, nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma.

8.1.1. Tendo em vista tratar-se de execução de serviços no âmbito do Estado do Paraná, os registros no CREA ou CAU exigidos neste Edital deverão ser vistos pelo CREA/PR ou CAU/PR, caso a licitante tenha sua inscrição no CREA ou CAU de outro Estado. **Esta exigência somente deverá ser atendida pela proponente vencedora da licitação para fins de execução dos serviços.**

8.1.2 A participação nas condições previstas na alínea “k” do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, “a”, “b” e “c”.

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra “a” durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

028

que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer Interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

029

www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

030

do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

031

documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar LOTE com preço manifestamente incompatíveis com o preço de mercado atual;
- e) apresentar LOTE com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no



subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

035

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

036

desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.



19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

038

consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O prego registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar a partir da sua publicação.

24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

040

a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o Item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

24.3. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

25.1. O objeto deste PREGÃO será prestado de acordo com os pedidos formalizados através da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade do Município de Piên, nas datas, horários e prazos determinados pela Secretaria solicitante.

25.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

042

- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

043

arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

044

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Declaração de responsabilidade técnica

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 17 de abril de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE UNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
	Imóveis Rurais					
	1	Levantamento de perímetros de imóveis rurais.	Km	2,5	R\$ 1.478,00	R\$ 3.695,00
	2	Levantamento interno de áreas rurais detalhado.	Por hectare	80	R\$ 65,50	R\$ 5.240,00
	3	Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira)	Km	2,5	R\$ 1.494,00	R\$ 3.735,00
	4	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m ² .	m ²	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
	5	Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m ² até 10.000m ² .	m ²	18.000	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
	6	Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ² .	m ²	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
	7	Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m ² .	m ²	37.000	R\$ 0,13	R\$ 4.810,00
	8	Levantamento planimétrico de áreas até 2000m ² .	m ²	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
	9	Levantamento planimétrico de áreas de 2000m ² até 10.000m ² .	m ²	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
	10	Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ² .	m ²	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
	11	Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m ² .	m ²	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
	12	Demarcação de alinhamentos prediais (com piquetes e estacas de madeira)	M	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

048

13	Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira)	M	900	R\$ 7,30	R\$ 6.570,00
14	Marcos de concreto para demarcação de vértices	Unidade	16	R\$ 48,00	R\$ 768,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 62.718,00

II. DA PROPOSTA: A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS LOTES e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II.I. Nos preços já devem estar inclusos os gastos com **deslocamentos, despesas com materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços.**

III. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá estar localizada em uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Piên, face a redução dos gastos com deslocamentos, estadias e alimentação, que a Contratada deverá incluir nos preços propostos para realização dos serviços, visto que existem serviços que demandam um tempo maior para execução e que exigem várias visitas ao local, encarecendo assim a contratação pelo Município.

III.I. Os trabalhos deverão ser fornecidos em arquivo impresso e digital, na extensão DWG.

III.III. O prazo para a conclusão dos serviços e entrega do arquivo impresso e digital será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição de empenho.

III.IV. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

IV. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se faz relevante face a necessidade de levantamentos planialtimétrico e planimétricos, para elaboração do projeto de melhorias ou ampliações futuras em áreas localizadas no Município de Piên. Além disso, os serviços topográficos são essenciais para a definição clara dos limites da unidade facilitando, portanto, a gestão, colaborando com o ordenamento territorial regional. Ademais, não existe no Município corpo técnico especializado e nem mesmo aparelhagem adequada para a realização de serviços topográficos, sendo assim necessária a contratação de mão de obra externa.

IV.I. JUSTIFICATIVA QUANTO A OPÇÃO DE LICITAÇÃO POR LOTE: Ainda que o lote único objeto desse certame seja dividido em vários serviços, é necessário que tais serviços tenham uma uniformidade, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

049

seja, uma padronização, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, de modo que dividir o lote em itens e facultar que sejam cotados em separados poderia, caso fossem adjudicados a empresas diferentes, apresentar diferentes padrões de execução, representando assim prejuízo para o conjunto/complexo do serviço licitado. Ademais, os serviços geralmente serão como em uma mesma área podem existir serviços diferentes, os quais demandam mais de uma visita ao local para realização, se fossem realizados por empresas diferentes acarretariam custos mais elevados à Administração. Ademais, a contratação de um mesmo fornecedor para realizar todos os serviços agrupados para o lote licitado visa facilitar e otimizar a gestão do Contrato, garantindo assim um melhor acompanhamento da execução dos serviços. Por fim, ressalta-se que a pesquisa de mercado realizada para definição do preço estimado para contratação, demonstrou que as empresas que realizam serviços topográficos, realizam todos os serviços cotados, de modo que restou comprovado que é possível um único contratado atender a todas as necessidades da Administração, não sendo viável o fracionamento dos serviços topográficos licitados.

IV.II. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

050

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

V.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

V. II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VI. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider

VII.I. São obrigações da Contratada:

- Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte (s) o serviço (s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- Não subcontratar todo e nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

VII.II. São obrigações da Contratante:

- Emitir as Notas de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA antes do início de cada serviço;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- e) Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- f) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 055

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* *(inserir o prazo de validade por extenso)* dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 053/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em/..., CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 053/2018**.

3. A contratada deverá estar localizada em uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Piên, face a redução dos gastos com deslocamentos, estadias e alimentação, que a Contratada deverá incluir nos preços propostos para realização dos serviços, visto que existem serviços que demandam um tempo maior para execução e que exigem várias visitas ao local, encarecendo assim a contratação pelo Município.

3.1. Os trabalhos deverão ser fornecidos em arquivo impresso e digital, na extensão DWG.

3.2. O prazo para a conclusão dos serviços e entrega do arquivo impresso e digital será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranje inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação do serviço, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390390500

Contas: 860

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 053/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 053/2018**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

059

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 053/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/bens e execução dos serviços destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. LIVINO TURECK**, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

..... -
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: HELOANA S. TURECK

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

060

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico (obrigatório)

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2018.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **0907/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **0907/2018**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para eventual contratação de serviços de topografia**, em atendimento à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeri a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

062

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

063

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação,

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

064

a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

065

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.


Veiviane Alves Domingos

Piên/PR, 17 de abril de 2018.

OAB/PR 75.274

ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO:
20 de abril de 2018, às 13:30 horas.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piñ/PR, 17 de abril de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:99F7DC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

PROCESSO Nº 907/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 02 de maio de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 18 de abril a 02 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 17 de abril de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:264CE8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

PROCESSO Nº 909/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para disponibilização de acesso aos serviços de internet banda larga via rádio e via fibra óptica com

tecnologia FTTH para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipais

066

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 02 de maio de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 18 de abril a 02 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 17 de abril de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:BD5CB6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 74 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1319, de 21 de novembro de 2017 e Lei Orçamentária Anual Nº 1318 de 13 de Novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 386.000,00** (trezentos e oitenta e seis mil reais) conforme descrito abaixo:

03.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte: 000.....R\$ 30.000,00
07.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 768.....R\$ 286.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC
Fonte: 303.....R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 386.000,00

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018**067**

PROCESSO N° 907/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 176/2016), Decretos Municipais n° 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 02 de maio de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, n° 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 18 de abril a 02 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 17 de abril de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

PROCESSO Nº 907/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 02 de maio de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 18 de abril a 02 de maio de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 17 de abril de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên 18 de de 2018
.....
Funcionário Responsável



Coat of arms

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1010 / 2018

Requerente: **STOCKCHNEIDER SERV. TOPOGRAFIA LTDA** CNPJ: 82.111.378/0001-27

Contato: **STOCKCHNEIDER SERV. TOPOGRAFIA LTDA**

Telefone: **(047) 3633 5849**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
053/2018
FORNECEDOR: STOCKCHNEIDER

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.

Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 02 de Maio de 2018.

BUS

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.20561 rptProcessoProtocolo

bernadete, 02/05/2018 09:01:13



Coat of arms

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1010 / 2018

Requerente: **STOCKCHNEIDER SERV. TOPOGRAFIA LTDA** CNPJ: 82.111.378/0001-27

Contato: **STOCKCHNEIDER SERV. TOPOGRAFIA LTDA**

Telefone: **(047) 3633 5849**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
053/2018
FORNECEDOR: STOCKCHNEIDER

Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.

Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 02 de Maio de 2018.

[Signature]
STOCKCHNEIDER SERV. TOPOGRAFIA
Requerente

STP 500.20561 rptProcessoProtocolo

bernadete, 02/05/2018 09:01:13

STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E FLORESTAIS LTDA.**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ/MF: 82.111.378/0001-27**

Eloi Stockchneider, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico em agrimensura registrado no CREA/PR sob nº 1178 TD e corretor de imóveis registrado no CRECI sob nº 12.646 em 17/10/2006, residente e domiciliado na Rua José Weiss, 44 – Bairro Boehmerwald no município de São Bento do Sul – SC, portador da carteira de identidade nº 1.528.028-0 expedida em 08/08/2000 pela SSP/PR e do CPF: 184.345.339-87; **Antonino Stockchneider**, brasileiro, solteiro, técnico em agrimensura registrado no CREA/PR sob nº 3336 TD em 30/10/1986, nascido na cidade de Mafra/SC em 08/08/1963, residente e domiciliado na Rua Osni Roberto Tureck, 41 – Bairro Schramm no município de São Bento do Sul – SC, portador da carteira de identidade nº 3.416.254-9 expedida em 05/05/1981 pela SSP/PR e do CPF: 491.182.699-15; **Zenirja Stockchneider**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, de labores domésticos, residente e domiciliada na Rua José Weiss, 44 – Bairro Boehmerwald no município de São Bento do Sul – SC, portadora da carteira de identidade nº 674.487-7 expedida em 07/11/2002 pela SSP/SC e do CPF: 634.960.899-20; **Gustavo Stockchneider**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Curitiba/PR em 17/12/1987, estudante, residente e domiciliado na Rua José Weiss, 44 – Bairro Boehmerwald no município de São Bento do Sul – SC, portador da carteira de identidade nº 5.230.114-1 expedida em 04/10/2002 pela SSP/SC e do CPF: 066.425.309-18, por este, e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade **Stockchneider Topografia, Empreendimentos Imobiliários e Florestais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Argolo, 04, 1º Andar, Sala 25, Edifício Dona Erica, Centro no município de São Bento do Sul – SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201299989 em 12/07/1990 e última alteração sob nº 20070757364 em 22/03/2007, com uma Filial na Avenida Brasil, 217, centro no município de Piên – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.111.378/0002-08 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41900981982 em 24/04/2007, resolvem alterar e consolidar seu contrato social e demais alterações, que passarão a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

- 1) Alterar o endereço de sua sede para: Rua Marechal Floriano, nº 79, Centro no Município de São Bento do Sul – SC – CEP 89280-342;
- 2) Encerrar o funcionamento da Filial da Avenida Brasil, 217, centro no município de Piên – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.111.378/0002-08 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41900981982 em 24/04/2007, que possui capital social destacado para os efeitos fiscais no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), com data de 31/12/2009;
- 3) O sócio Sr. **Eloi Stockchneider**, supra qualificado, vende 140 quotas ao Sr. **Ivan Baretta**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Capinzal/SC em 06/10/1982, Engenheiro Florestal, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 100 Edifício Imosbel, Apto. 01 – Centro no Município de São Bento do Sul – SC, portador da

carteira de identidade nº 3.563.367 expedida em 21/03/1994 pela SSP/SC e do CPF: 031.955.229-26, pelo valor certo e ajustado de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), em moeda corrente nacional, pelo que dá total quitação na assinatura do presente contrato. Com a presente alteração do quadro social fica o capital social assim distribuído:

	% Quotas	Nº Quotas	Capital R\$
Eloi Stockchneider	80,86	11.320	11.320,00
Antonino Stockchneider	12,14	1.700	1.700,00
Zeniria Stockchneider	5,00	700	700,00
Gustavo Stockchneider	1,00	140	140,00
Ivan Baretta	1,00	140	140,00
Total	100,00	14.000	14.000,00

- 4) O Sócio Sr. **Ivan Baretta**, supra qualificado, ingressa na sociedade e declara não estar sendo processado e que não foi definitivamente condenado em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis;
- 5) Aumentar o número das quotas sociais de 14.000 (Quatorze Mil) para 28.000 (Vinte e Oito Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, na proporção das quotas sociais de cada sócio, conseqüentemente alterando o Capital Social descrito na Cláusula Quarta para R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) divididos em 28.000 (Vinte e Oito Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional na assinatura do presente contrato, assim distribuídos:

Sócios	% Quotas	Nº Quotas	Capital R\$
Eloi Stockchneider	80,86	22.640	22.640,00
Antonino Stockchneider	12,14	3.400	3.400,00
Zeniria Stockchneider	5,00	1.400	1.400,00
Gustavo Stockchneider	1,00	280	280,00
Ivan Baretta	1,00	280	280,00
Total	100,00	28.000	28.000,00

- 6) Incluir no objeto social da empresa as atividades de: "Serviços de Geodésia e de Serviços de Engenharia e Assessoria Florestal";
- 7) Incluir os §§ 1º e 2º na Cláusula Segunda: "§ 1º – Inclui-se nas atividades de Topografia e Agrimensura os Levantamentos Altimétricos, Planialtimétricos e Batimétricos; a Locação e Fiscalização de Loteamentos, de Obras de Terraplenagem, de Obras Cíveis, de Estradas e de Rodovias. § 2º – Inclui-se nas atividades da Engenharia e Assessoria Florestal o Mapeamento Georreferenciado; a Execução de Desenhos Técnicos; os Laudos Técnicos; a Perícia e o Parecer Técnico; a Mensuração e o Monitoramento."
- 8) Reformular a Cláusula Sexta: "Sexta – A sociedade será administrada pelos sócios Sr. **Eloi Stockchneider**, Sr. **Antonino Stockchneider**, Sra. **Zeniria Stockchneider** e Sr. **Gustavo Stockchneider** assinando pela sociedade em conjunto, sempre em pares de dois diretores ou um diretor e um procurador.";
- 9) Reformular o § 2º da Cláusula Sexta: "§ 2º - Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativos e Externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir,

renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, alienar e onerar bens móveis e imóveis. Os administradores serão considerados investidos em suas funções na data de assinatura deste contrato social;

- 10) Incluir os parágrafos 7º, 8º, 9º e 10º na Cláusula Sexta como segue: § 7º - A responsabilidade técnica profissional para as atividades de Serviços de Intermediação de Compra e Venda, Aluguel e Corretagem de Imóveis será exercida pelo sócio Sr. **Eloi Stockchneider**; § 8º - Para as atividades de Serviços de Intermediação de Compra, Venda, Aluguel e Corretagem de Imóveis a administração será exercida por qualquer dos sócios sempre em conjunto com sócio Sr. **Eloi Stockchneider**; § 9º - A responsabilidade técnica profissional pelo estabelecimento na área de Engenharia Florestal será exercida pelo sócio Sr. **Ivan Baretta**; § 10º - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, fiscais e bancários, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado; respeitado o caput.”;
- 11) Reformular a Cláusula Décima Primeira: “**Décima Primeira** - As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados, preferencialmente, aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após este prazo de 60 (sessenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto, bem como as condições de pagamento. § 1º - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direito de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem; § 2º - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 e 1.082 da Lei nº 10.406/02; § 3º - Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente; § 4º - Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.
- 12) Para espelhar a situação atual da empresa, os agora sócios, consolidam seu contrato social e demais alterações pelos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Primeira - A sociedade adota o nome empresarial **Stockchneider Topografia, Empreendimentos Imobiliários e Florestais Ltda.**, e usará como título do estabelecimento “**Terrasul Imóveis**”.

Segunda – A sociedade tem por objetivo social as atividades de: Serviços Topográficos e de Agrimensura em geral; Serviços de Geodésia; Serviços de Intermediação de Compra, Venda, Aluguel e Corretagem de Imóveis e Serviços de Engenharia, Dendrometria, Avaliação, Assessoria e Cuidados Florestais.

§ 1º – Inclui-se nas atividades de Topografia e Agrimensura os Levantamentos Altimétricos, Planialtimétricos e Batimétricos; a Locação e Fiscalização de Loteamentos, de Obras de Terraplenagem, de Obras Cíveis, de Estradas e de Rodovias;

§ 2º – Inclui-se nas atividades da Engenharia e Assessoria Florestal o Mapeamento Georreferenciado; a Execução de Desenhos Técnicos; os Laudos Técnicos; a Perícia e o Parecer Técnico; a Mensuração e o Monitoramento.

Terceira – A sociedade tem sua sede o foro na cidade de São Bento do Sul/SC, na Rua Marechal Floriano, nº 79, Centro no Município de São Bento do Sul – SC – CEP 89280-342; Podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um; Terá duração por tempo indeterminado e o início dos negócios deu-se em 01 de Julho de 1990.

CAPÍTULO II Do Capital e das Quotas

Quarta – O capital social totalmente subscrito e integralizado é da importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) divididos em 28.000 (Vinte e Oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	% Quotas	Nº Quotas	Capital R\$
Eloi Stockchneider	80,86	22.640	22.640,00
Antonino Stockchneider	12,14	3.400	3.400,00
Zeniria Stockchneider	5,00	1.400	1.400,00
Gustavo Stockchneider	1,00	280	280,00
Ivan Baretta	1,00	280	280,00
Total	100,00	28.000	28.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade responderá perante esta pelo pagamento de mora;

§ 3º - Verificada a mora, poderão por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver;

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Quinta - O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

§ **Único** - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III **Da Administração**

Sexta - A sociedade será administrada pelos sócios **Sr. Eloi Stockchneider**, **Sr. Antonino Stockchneider**, **Sra. Zeniria Stockchneider** e **Sr. Gustavo Stockchneider** assinando pela sociedade em conjunto, sempre em pares de dois diretores ou um diretor e um procurador.

§ 1º - A responsabilidade técnica profissional pelo estabelecimento será exercida pelo sócio **Sr. Eloi Stockchneider** e pelo sócio **Sr. Antonino Stockchneider**;

§ 2º - Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativos e Externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, alienar e onerar bens móveis e imóveis. Os administradores serão considerados investidos em suas funções na data de assinatura deste contrato social;

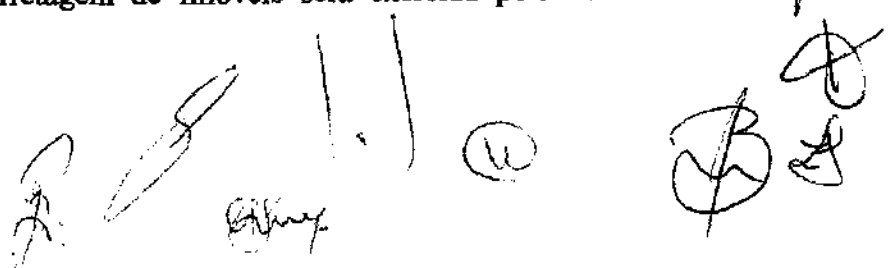
§ 3º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites;

§ 4º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social;

§ 5º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções;

§ 6º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

§ 7º - A responsabilidade técnica profissional para as atividades de Serviços de Intermediação de Compra e Venda, Aluguel e Corretagem de Imóveis será exercida pelo sócio **Sr. Eloi Stockchneider**;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circled 'u' in the center, and several other initials and marks on the right side.

- § 8º - Para as atividades de Serviços de Intermediação de Compra, Venda, Aluguel e Corretagem de Imóveis a administração será exercida por qualquer dos sócios sempre em conjunto com sócio Sr. **Eloi Stockchneider**;
- § 9º - A responsabilidade técnica profissional pelo estabelecimento na área de Engenharia Florestal será exercida pelo sócio Sr. **Ivan Baretta**;
- § 10º - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, fiscais e bancários, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado; respeitado o caput.

Sétima - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV **Das Reuniões**

Oitava - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

- § 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores;
- § 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação;
- § 3º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia;
- § 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;
- § 5º - Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação;
- § 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda com qualquer número.

CAPÍTULO V **Das Deliberações dos Sócios**

Nona - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:



- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial.

Décima – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um;

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPITULO VI

Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

Décima Primeira - As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados, preferencialmente, aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após este prazo de 60 (sessenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto, bem como as condições de pagamento.

§ 1º - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direito de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem;

§ 2º - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 e 1.082 da Lei nº 10.406/02;

§ 3º - Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente;

§ 4º - Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

Décima Segunda - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Décima Terceira - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio;

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor;

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Décima Quarta - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

Décima Quinta - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

- § 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:
- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
 - b) designar administradores, quando for o caso;
 - c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VIII

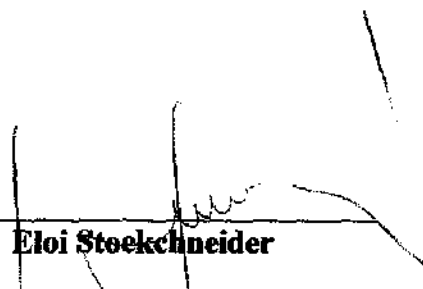
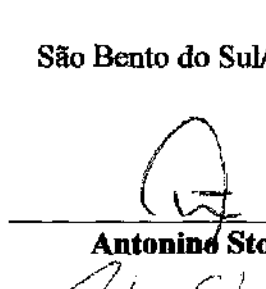
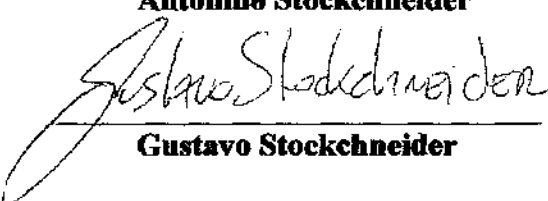
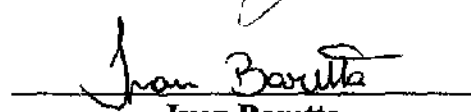
Disposições Finais

Décima Sexta – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

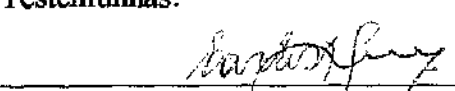
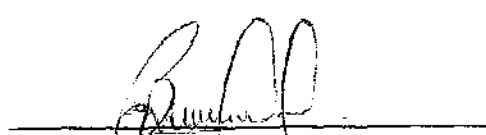
Décima Sétima – As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

São Bento do Sul/SC, 22 de Junho de 2010.

 Eloi Stockchneider	 Antonino Stockchneider
 Zeniria Stockchneider	 Gustavo Stockchneider
 Ivan Baretta	

Testemunhas:

 Carlos Alberto Christoff CPF: 311.364.199-34 Cart. Ident. 733.114-2 SSP/SC	 Nilson Carlos Barbosa CPF: 593.866.909-00 Cart. Ident. 1.915.538-7 SSP/SC
--	--

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2010 SOB Nº: 20101910932 Protocolo: 10/191093-2, DE 25/06/2010	 MONIQUE OLINGER PHILIPPI SECRETÁRIA GERAL
Empresa: 42 2 0129998 9 STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E FLORESTAIS LTDA	



STOCKCHNEIDER
TOPOGRAFIA

080

**STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS E FLORESTAIS LTDA.**

CNPJ: 82.111.378/0001-27

Rua Marechal Floriano, 79 - Centro
89.280-342 - São Bento do Sul - SC.
(47) 3633.5849 | contato@stockchneider.com.br

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E FLORESTAIS LTDA - EPP com sede a Rua Marechal Floriano, 79 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.111.378.0001-27, representada neste ato por GUSTAVO STOCKCHNEIDER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.230.114-1 e CPF n.º 066.425.305-18, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ELOI STOCKCHNEIDER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.528.028 e CPF nº 184.345.339-87 a quem confere amplos poderes para representar a STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E FLORESTAIS LTDA - EPP perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 053/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de Interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 02/07/2018

São Bento do Sul, em 30/04/2018

FIRMA
SÃO BENTO
DO SUL - SC
RECONHECIDA

Gustavo Stockchneider

Eloi Stockchneider

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-140 - TELEFONE: (47) 3633.5849
HONORÁRIOS: R\$ 100,00 + 10% sobre o valor do honorário
GUSTAVO MATHIAS - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GUSTAVO STOCKCHNEIDER
São Bento do Sul-SC, 30/04/2018 Em testemunho da verdade.
Emoluij.15-Selo:1,90>-Total:R\$3,95
JEANE C. P. CARINIESCREVENTE
Selo fiscalização do Tipo NORMAL nº FBB3463-STAM
Confira o conteúdo do ato em selo fiscal no site



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
ELUI STOCKENHOLM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
1528028 SESP PR

CPF
184.945.339-87

DATA NASCIMENTO
18/10/1954

FOTO

PRACÇÃO
FRENTELICO
STOCKENHOLM
ELAINE HANSEN
STOCKENHOLM

PROFISSÃO
PROFISSIONAL

ACC
PROFISSIONAL

CATEGORIA
A1

Nº REGISTRO
01368955825

VALIDADE
10/08/2020

PROBACÃO
12/08/1976

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO BENTO DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO
17/08/2015

Validade C. Hab.
16388809216
SC109653327

DETRAN-SC (SANTACATARINA)

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESELENTO



**STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS E FLORESTAIS LTDA.**

CNPJ: 82.111.378/0001-27

Rua Marechal Floriano, 79 - Centro
89.280-342 - São Bento do Sul - SC.
(47) 3633.5849 | contato@stockchneider.com.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

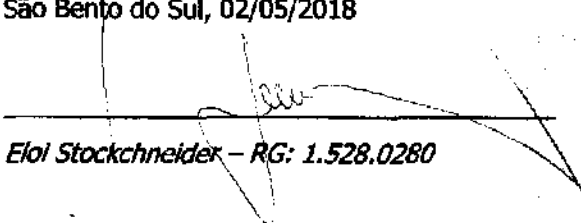
STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E FLORESTAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.111.378.0001-27, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. ELOI STOCKCHNEIDER, portador da Carteira de Identidade nº 1.528.028, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.345.339-87, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

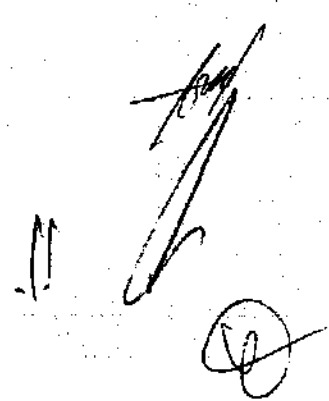
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Bento do Sul, 02/05/2018


Eloi Stockchneider - RG: 1.528.0280





**STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS E FLORESTAIS LTDA.**

CNPJ: 62.111.378/0001-27

Rua Marechal Floriano, 79 - Centro
89.280-342 - São Bento do Sul - SC.
(47) 3633.5848 | contato@stockchneider.com.br

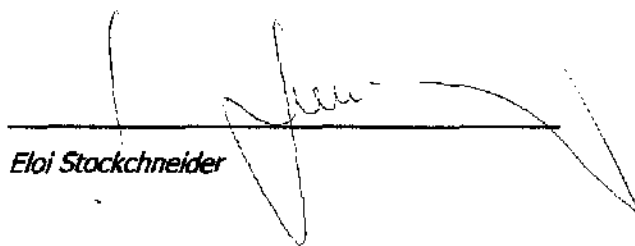
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO Nº 053/2018

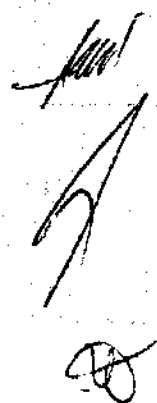
Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E FLORESTAIS LTDA - EPP** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 053/2018, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de topografia.

São Bento do Sul, SC – 02/05/2018



Eloi Stockchneider



084

www.pien.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/06/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 02 de Maio de 2018

NEGATIVA Nº: 897/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM424423QST

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: STOCKCHNEIDER SERV. TOPOGRAFIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
955	82.111.378/0001-27		

ENDEREÇO

RUA MARECHAL DEODORO, 79 - CASA - CENTRO CEP: 89280342 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Você está em:
Início » CEIS

085

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	82111378000127
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 02/05/2018 09:18:25

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 82111378000127

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

086

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	82111378000127
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



087

STOCKCHNEIDER
TOPOGRAFIA

**STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREEND.
IMOBILIÁRIOS E FLORESTAIS LTDA**
Rua Marechal Floriano, 79 - Centro
89.280-342 - São Bento do Sul - SC
(47) 3633.5849 | 3633.4061 | 3635.3575
contato@stocktopografia.com.br

**STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E FLORESTAIS
LTDA – EPP - Rua Marechal Floriano, 79 – Centro – SBS/SC**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 02/05/2018



**STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS E FLORESTAIS LTDA.**

CNPJ: 02.111.378/0001-27

Rua Marechal Floriano, 79 - Centro
89.280-342 - São Bento do Sul - SC.
(47) 3633.5848 | contato@stockchneider.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 053/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de topografia:

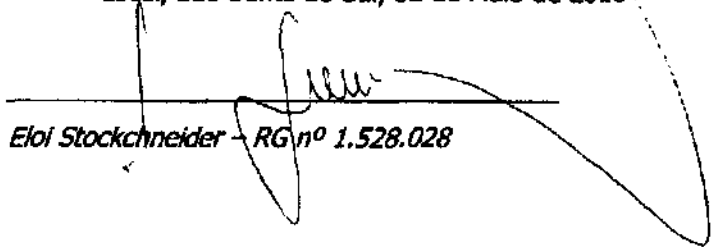
LOTE ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
	Imóveis Rurais					
	1	Levantamento de perímetros de imóveis rurais.	Km	2,5	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00
	2	Levantamento interno de áreas rurais detalhado.	Por hectare	80	R\$ 20,00	R\$ 1600,00
	3	Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira)	Km	2,5	R\$ 900,00	R\$ 2.250,00
	4	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m².	m²	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
	5	Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	18.000	R\$ 0,49	R\$ 8.820,00
	6	Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m² até 20.000m².	m²	25.000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
	7	Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m².	m²	37.000	R\$ 0,10	R\$ 3.700,00

8	Levantamento planimétrico de áreas até 2000m ² .	m ²	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
9	Levantamento planimétrico de áreas de 2000m ² até 10.000m ² .	m ²	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
10	Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ² .	m ²	30.000	R\$ 0,11	3.300,00
11	Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m ² .	m ²	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
12	Demarcação de alinhamentos prediais (com piquetes e estacas de madeira)	M	400	R\$ 12,74	R\$ 5.096,00
13	Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira)	M	900	R\$ 7,15	R\$ 6.435,00
14	Marcos de concreto para demarcação de vértices	Unidade	16	R\$ 47,04	R\$ 752,64
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 52.503,64

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 dias (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, São Bento do Sul, 02 de Maio de 2018.


Eloi Stockchneider - RG nº 1.528.028





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1012 / 2018

Requerente: **GEOFRAME ENGENHARIA LTDA - ME**

CNPJ: 24.361.300/0001-64

Contato: **GEOFRAME ENGENHARIA LTDA - ME**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
053/2018
FORNECEDOR: GEOFRAME ENGENHARIA

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 02 de Maio de 2018.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1012 / 2018

Requerente: **GEOFRAME ENGENHARIA LTDA - ME**

CNPJ: 24.361.300/0001-64

Contato: **GEOFRAME ENGENHARIA LTDA - ME**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
053/2018
FORNECEDOR: GEOFRAME ENGENHARIA

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 02 de Maio de 2018.

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA - ME
Requerente

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ALEXANDRE GUILHERME ORELLANA BOZA, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, maior de idade, nascido em 18/11/1985, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 03747761488 emitida pelo DETRAN/PR em 02/04/2015, RG 6.908.474-5 SESP/PR, CPF 050.344.639-46, residente e domiciliado à Rua Gabriel Corisco Domingues, nº 1308, Bairro Boqueirão, CEP 81670-370, em Curitiba-PR; **LEANDRO CZYZ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, maior de idade, nascido em 19/02/1989, engenheiro cartógrafo e agrimensor, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 171377319-8, emitida pelo CREA/PR em 16/01/2015, RG nº 7.735.633-9 SESP/PR, emitida em 06/10/2010, CPF 066.814.919-10, residente e domiciliado à Rua José Alexandre de Moura Negrini, nº 259, Bairro Cajuru, CEP 82980-140, em Curitiba-PR, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem constituir, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, constantes de seu Contrato Social e Legislação aplicável:

Cláusula primeira: A Sociedade empresária limitada girará sob o nome de **GEOFRAME ENGENHARIA LTDA**, tendo sede e foro à Rua Gabriel Corisco Domingues, nº 1308, Bairro Boqueirão, CEP 81670-382, na Cidade de Curitiba-PR, Estado do Paraná.

Cláusula segunda: O objeto social da Empresa é: Serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

Cláusula terceira: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, de conformidade com o disposto no artigo 1052, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:41 SOB Nº 41208341378.
PROTOCOLO: 160768179 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160768179. NIRE: 41208341378.
GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Cláusula quarta: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem no mínimo três quartos do capital social (inciso I do Art 1.076 CC).

Cláusula quinta: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado do exercício, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 7 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Primeiro: Os sócios que não exercerem a administração dispensam a disponibilização prévia dos documentos necessários à prestação das contas da gestão dos administradores-sócios, bem como dispensam a disponibilização prévia das demonstrações contábeis.

Cláusula sexta: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

Cláusula sétima: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Patrimonial da Empresa, obedecidas as prescrições legais e técnicas atinentes à matéria.

Cláusula oitava: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula nona: O falecimento, incapacidade, ausência, falência ou insolvência de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e seus sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais e, uma vez dividido o quinhão, poderão ingressar na sociedade, caso não haja restrição legal à sua capacidade ou impedimento legal.

Cláusula décima: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:41 SOB Nº 41208341378.
PROTOCOLO: 150768179 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160768179. NIRE: 41208341378.
GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima primeira: A sociedade tem duração por prazo indeterminado iniciando suas atividades em 25 de fevereiro de 2016, e reger-se-á supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

Cláusula décima segunda: O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, num montante de 10.000 (dez mil) quotas no valor individual de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **ALEXANDRE GUILHERME ORELLANA BOZA** subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas de capital no valor individual de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
- b) **LEANDRO CZYZ RODRIGUES** subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 5.100 (cinco mil e cem) quotas de capital no valor individual de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Sócio	Percentual	Quotas	Valor R\$
Alexandre Guilherme Orellana Boza	49,00%	4.900	4.900,00
Leandro Czyn Rodrigues	51,00%	5.100	5.100,00
Total	100,00%	10.000	10.000,00

Cláusula décima terceira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula décima quarta: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, a sociedade e os demais sócios, para que estes que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, cujo direito deverão manifestar em 90 (noventa) dias do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, obedecidas as condições de oferta.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:41 SOB Nº 41208341378.
PROTOCOLO: 160768179 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160768179. NIRE: 41208341378.
GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/03/2016
www.espressafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Cláusula décima quinta: As quotas da sociedade são impenhoráveis e, não podem ser objeto de partilha no caso de separação judicial de algum dos sócios.

Cláusula décima sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE GUILHERME ORELLANA BOZA** e **LEANDRO CZYZ RODRIGUES**, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, competindo-lhes o uso e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Parágrafo Primeiro: Fica facultado ao administrador que julgar necessário, nomear procuradores para representá-lo, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula décima sétima: A remuneração mensal dos sócios será fixada em comum acordo.

Cláusula décima oitava: A atribuição dos resultados aos sócios, será feita na proporção que cada qual mantiver em quotas de capital, na sociedade.

Cláusula décima nona: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Cláusula vigésima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula vigésima primeira: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:41 SOB Nº 41208341378.
PROTOCOLO: 160768179 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160768179. NIRE: 41208341378.
GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 03/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 16 fevereiro de 2016.


ALEXANDRE GUILHERME ORELLANA BOZA




LEANDRO CZYZ RODRIGUES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:41 SOB Nº 41208341378.
PROTOCOLO: 160768179 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160768179. NIRE: 41208341378.
GEOFRAME ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVENTIA DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
 Curitiba - Paraná - Fone: (41)3027-2021
 SELO beoCt.9VzGx.b8W86-YUab.mKuD
 Confira o selo em www.junapen.com.br
 Reconheço a(s) firma(s) por AUTÊNTICA:
 LEONORO CZYZ RODRIGUES, ALEXANDRE.....
 GUILHERME DA SILVA SOZA.....
 Curitiba, 26 de fevereiro de 2016
 Em testemunho da Verdade

HULDA SENE
 CPF 326.475.499-15
 (leg) Escrevente

HULDA SENE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 11:41 SOB Nº 41208341378.
 PROTOCOLO: 160768179 DE 01/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160768179. NIRE: 41208341378.
 GEOPRAME ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 03/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALEXANDRE GUILHERME ORELLANA BOZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6908474-5 SESE PR

CPF
050.344.639-46

DATA NASCIMENTO
18/11/1985

FILIAÇÃO
**VILMAR GUILHERME BOZA
BERNARDA ISABEL RAMOS
ORELLANA BOZA**

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03747761488

VALIDADE
02/04/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/12/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
02/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

**72005028941
PR908706352**

DETRAN PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1118586307

PROIBIDO PLASTIFICAR
1118586307

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

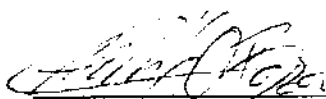
DECLARAÇÃO

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.361.300/0001-64, por intermédio de seu Representante Legal da empresa, Sr.(a) Alexandre Guilherme Orellana Boza, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.908.474-5 SESP -PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.344.639-46, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial do Objeto Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia nº 053/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 30 de Abril de 2018



Alexandre Guilherme Orellana Boza,
6.908.474-5 SESP/PR
GEOFRAME ENGENHARIA LTDA ME

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA. - ME
CNPJ:24.361.300/0001-64

CURITIBA

Rua: Gabriel Corisco Domingues 1308 Boqueirão

Contatos: (41) 3501-7548 Sede

(41) 9906-3282 Alexandre Boza

(41) 9922-3843 Leandro Cxyz

PARANÁ
CEP: 81670-382

e-mail: contato@geoframe.eng.br

ENGENHARIA

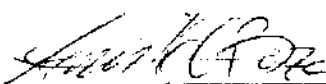
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 053/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **GEOFRAME ENGENHARIA LTDA – ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 053/2018, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia.

Curitiba, 30 de Abril de 2018



Alexandre Guilherme Orellana Boza,
6.908.474-5 SESP/PR
GEOFRAME ENGENHARIA LTDA ME

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA. – ME
CNPJ:24.361.300/0001-64

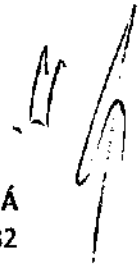
CURITIBA

Rua: Gabriel Corisco Domingues 1308 Boqueirão

Contatos: (41) 3501-7548 Sede

(41) 9906-3282 Alexandre Boza

(41) 9922-3843 Leandro Czyz

PARANÁ
CEP: 81670-382

e-mail: contato@geoframe.eng.br





Seleção de contribuintes

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.



100

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

24.361.300/0001-64

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

Gerar nova certidão

Limpar

Página Inicial

Você está em:
Início » CEIS

101

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	24361300000164
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 02/05/2018 09:19:46

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 24361300000164

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

102

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Provedor			
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	24361300000164
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA – ME

RUA GABRIEL CORISCO DOMINGUES, 1308 – BOQUEIRÃO – CURITIBA – P

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 02/05/2018

ENGENHARIA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 053/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levantamento de perímetros de imóveis rurais	Km	2,5	R\$ 656,85	R\$ 1.642,13
2	Levantamento detalhado interno de áreas rurais detalhado	Hectare	80	R\$ 39,63	R\$ 3.170,45
3	Demarcação de perímetros de imóveis rurais	Km	2,5	R\$ 656,85	R\$ 1.642,13
4	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m ²	m ²	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.951,31
5	Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m ² até 10.000m ²	m ²	18.000	R\$ 0,18	R\$ 3.170,45
6	Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ²	m ²	25.000	R\$ 0,13	R\$ 3.170,45
7	Levantamento planialtimétrico de áreas de acima 20.000m ²	m ²	37.000	R\$ 0,05	R\$ 1.951,31
8	Levantamento planimétrico de áreas até 2000m ²	m ²	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.951,31

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA. – ME
CNPJ:24.361.300/0001-64

CURITIBA
Rua: Gabriel Corisco Domingues 1308 Boqueirão
Contatos: (41) 3501-7548 Sede
(41) 9906-3282 Alexandre Boza
(41) 9922-3843 Leandro Czyz

PARANÁ
CEP: 81670-382

e-mail: contato@geoframe.eng.br

ENGENHARIA

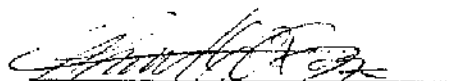
9	Levantamento planimétrico de áreas de 2000m ² até 10.000m ²	m ²	20.000	R\$ 0,10	R\$ 1.951,31
10	Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ²	m ²	30.000	R\$ 0,07	R\$ 1.951,31
11	Levantamento planimétrico de áreas acima 20.000m ²	m ²	40.000	R\$ 0,05	R\$ 1.951,31
12	Demarcação de alinhamentos prediais com piquetes e estacas de madeira	M	400	R\$ 7,15	R\$ 2.861,27
13	Demarcação de perímetro de imóveis urbanos	M	900	R\$ 3,18	R\$ 2.861,27
14	Marcos de concreto para demarcação de vértice	Unidade	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 30.786,01

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Em tempo o valor total do lote é 33.076,65

Curitiba, 30 de Abril de 2018



Alexandre Guilherme Orellana Boza,
6.908.474-5 SESP/PR
GEOFRAME ENGENHARIA LTDA ME

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA. – ME
CNPJ:24.361.300/0001-64

CURITIBA
Rua: Gabriel Corisco Domingues 1308 Boqueirão
Contatos: (41) 3501-7548 Sede
(41) 9906-3282 Alexandre Boza
(41) 9922-3843 Leandro Czyz

PARANÁ
CEP: 81670-382

e-mail: contato@geoframe.eng.br





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1014 / 2018

Requerente: **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 16.861.634/0001-79Contato: **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
053/2018
FORNECEDOR: GLOBO ENGENHARIA

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 02 de Maio de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1014 / 2018

Requerente: **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 16.861.634/0001-79Contato: **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**

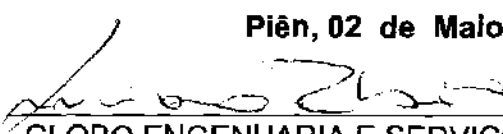
Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
053/2018
FORNECEDOR: GLOBO ENGENHARIA

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 02 de Maio de 2018.


GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Requerente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME

CNPJ nº 16.861.634/0001-79

RAFAEL GIL nacionalidade brasileiro, nascido em 28/04/1980, solteiro, engenheiro agrimensor, CPF nº 025.749.109-07, carteira de identidade nº 3.628.821, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Av Engenheiro Mesquita, 243, Centro, Araranguá, Sc, Cep 88900057, Brasil.

ELIZANDRO DE FAVERI nacionalidade brasileiro, nascido em 16/11/1976, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro agrimensor, CPF nº 947.372.159-53, carteira de identidade nº 3016264, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Mesquita, 715, Apto 204, Centro, Araranguá, Sc, Cep 88900057, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204918981, com sede Avenida Engenheiro Mesquita, 243, Centro Araranguá, SC, CEP 88.900-057, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.861.634/0001-79, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES, 402, SALA 2, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88.900-005.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL GIL, detentor de 55.279,5 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Nove, cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 55.279,50 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e cinquenta centavos).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio RAFAEL GIL transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 55.279,50 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e cinquenta centavos), direta e irrestritamente ao sócio ELIZANDRO DE FAVERI, da seguinte forma: recebe como pagamento a transferência dos equipamento GPS SOUTH S86T RTK Base Numero w1286751775GM e GPS FOUTH GNSS CD Rom no valor de R\$ 55.279,50 dando plena e total quitação neste ato.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim o capital da empresa:

ELIZANDRO DE FAVERI, com 110.559 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove) quotas, perfazendo um total de R\$ 110.559,00 (Cento e Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais)

Totalizando o valor de R\$ 110.559,00 (Cento e Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).

Req: 81700000730366

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS
Av. Cel João Fernandes, 378 - Centro, Araranguá - SC - (48) 3522-0648
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Araranguá - SC, 29 de Fevereiro de 2018
Em test* _____ da Verdade.

CARLA APARECIDA DOS Prazeres - ESCRIVENTE NOTARIAL AUTORIZADA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL:EZZ59454-DQUV
Confira os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R\$3,40 - Selo(s): R\$1,90 = R\$ 5,30 - Atend: CAP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME

CNPJ nº 16.861.634/0001-79

CLÁUSULA QUARTA: O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELIZANDRO DE FAVERI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ARARANGUA SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO

Cláusula 1ª. A sociedade se estabelece sob a denominação social de **Globo Engenharia e Serviços Ltda-ME**, com sede e foro em Araranguá, SC, na AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES, 402, SALA 2, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, CEP 88.900-005

Cláusula 2ª. A sociedade tem como objetivo social prestação de serviços de cartografia, topografia e geodésia; atividades de estudos geológicos; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, e obras de terraplanagem.

Req: 81700000730366

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS
Av. Cel João Fernandes, 376 - Centro, Araranguá - SC - (48) 3522-0000
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Araranguá - SC, 23 de Fevereiro de 2018
Em testº _____ da verdade.

CARLA APARECIDA DOS PRAZERES - ESCRIVENTE NOTARIAL AUTORIZADA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL: EZZ58455-68UC
Confira os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R\$3,40 - Selo(s): R\$1,90 = R\$ 5,30 - Atend: CAP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GLOS/ ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME

CNPJ nº 16.861.634/0001-79

Cláusula 3ª. A presente sociedade tem por objetivo, prestar todos os serviços inerentes à profissão de maneira conjunta ou individualmente, realizando desta forma, colaboração profissional recíproca.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 5ª. Os sócios que a este subscrevem e os que porventura surjam no decorrer da existência desta sociedade, responderão solidariamente por todas as obrigações que constituir a sociedade perante terceiros, limitados a suas áreas técnicas e de atuação, conforme suas formações.

Cláusula 6ª. Havendo danos causados a clientes, o(s) sócio(s) ficarão responsáveis solidária, pessoal e ilimitadamente pelas ações e omissões praticadas pelos mesmos, ou por profissionais por estes contratados, no exercício da atividade de peritos, no uso desta Razão Social, independente de possíveis punições de seus respectivos órgãos de classe.

Cláusula 7ª. Caso venha a praticar quaisquer atos omissivos ou comissivos em prejuízo da sociedade, o sócio ficará sujeito ao ressarcimento a terceiros ou aos outros sócios na medida do prejuízo provocado.

Cláusula 8ª. No caso de realização de serviços em que os sócios não tenha a habilitação técnica necessária, a sociedade poderá contratar profissionais específicos para cada umas das situações que se identifique tal necessidade.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 9ª. O capital social da empresa passa a ser de R\$ 110.559,00 correspondente a 110.559 cotas de valor unitário de R\$1,00 (Um real) pertencente ao sócio Elizandro de Faveri Conforme Abaixo Colocado:

ELIZANDRO DE FAVERI, com 110.559(Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove) quotas, perfazendo um total de R\$ 110.559,00 (Cento e Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais)

DO PRAZO

Cláusula 10ª. A sociedade será de prazo indeterminado, sendo que suas atividades terão início no ato do registro do presente instrumento, que se dará em até trinta dias após a assinatura do mesmo, nos moldes do artigo 998 do Código Civil de 2002.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª. O exercício social da sociedade se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

DELIBERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 12ª. As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Req: 81700000730366

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS

Av. Cel João Fernandes, 378 - Centro, Araranguá - SC - (48) 3522-0848

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotostática que confero o original que me foi apresentado.

Araranguá - SC, 23 de Fevereiro de 2018

Em test" da verdade.

CARLA APARECIDA DOS PRAZERES - ESCRIVENTE NOTARIAL AUTORIZADA

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL: EZZ59456-8GYB

Confira os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$3,40 - Selo(s): R\$1,90 = R\$ 5,30 - Atend: CAP



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME

CNPJ nº 16.861.634/0001-79

Parágrafo 1º As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

Parágrafo 2º As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 13ª. A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo dos sócio(s) Elizandro de Faveri, que assinarão individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, devendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único. Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a (1 ano), devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 14ª No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Parágrafo Único. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 15ª. O(s) sócio(s) concordam em não haver retirada mensal de pró-labore, optando-se pela retirada ou distribuição dos lucros.

Parágrafo Único. Os sócios, a qualquer tempo, havendo concordância recíproca, poderão definir a retirada de pró-labore.

Cláusula 16ª. Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, de forma diretamente proporcional à porcentagem de quotas de capital de cada um (Vide Cláusula 9ª), ficando a cargo dos sócios o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros.

DAS FILIAIS

Reg: 81700000730366

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS

Av. Cel João Fernandes, 378 - Centro, Araranguá - SC - (48) 3522-0000

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Araranguá - SC, 23 de Fevereiro de 2018

Em test* da verdade.

CARLA APARECIDA DOS Prazeres-ESCREVENTE NOTARIAL AUTORIZADA

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL:E2Z59457-W0PN

Confira os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$3,40 - Selo(s): R\$1,90 = R\$ 5,30 - Alend: CAP



Página 4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME

CNPJ nº 16.861.634/0001-79

Cláusula 17ª. É facultado à sociedade a abrir filial ou outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios nos moldes da Cláusula 7ª, seguindo o estabelecido no artigo 1.000 do Código Civil de 2002.

DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 18ª. Os sócios poderão ceder ou alienar suas respectivas quotas a terceiros, ficando assegurado aos demais sócios a prévia aceitação do comprador.

Cláusula 19ª. Fica assegurado aos sócios o direito de preferência no caso da cláusula anterior.

Parágrafo 1º. Os sócios serão comunicados por escrito da venda de quotas, devendo se manifestar no prazo máximo de (30) dias.

Parágrafo 2º. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem manifestação expressa de quaisquer dos sócios, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 20ª. A sociedade poderá se desfazer caso seja essa a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais.

Cláusula 21ª. Caso um dos sócios venha a falecer, a sociedade prosseguirá com os remanescentes, recebendo os herdeiros a quota de capital e parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, sendo passível de negociação a forma de pagamento assumida.

Parágrafo 1º. Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócios da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação dos demais sócios, nos moldes da Cláusula 12ª.

Parágrafo 2º. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

Parágrafo 3º. Caso não venha(m) o(s) herdeiros(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo 4º. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 22ª. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

Req: 81700000730366

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTEÇÃO
Av. Cel João Fernandes, 376 - Centro, Araranguá - SC - (48) 3521-0546
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotostática que compare com
o original que me foi apresentado.
Araranguá - SC, 23 de Fevereiro de 2018
Em testº _____ da Verdade.

CARLA APARECIDA DOS PRAZERES-ESCREVENTE NOTARIAL AUTORIZADA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL: E2259458-380T
Confira os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R\$3,40 - Selo(s): R\$1,90 = R\$ 5,30 - Atend: CAP



Página 5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME

CNPJ nº 16.861.634/0001-79

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 24ª. Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

ARARANGUA- SC, 2 de agosto de 2017.

RAFAEL GIL

CPF: 025.749.109-07

ELIZANDRO DE FAVERI

CPF: 947.372.159-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2017 SOB Nº: 20177498528
Protocolo: 17749852-8. DE 07/08/2017

Empresa: 42 2 0491898 1
GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS
LTDA ME

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS

Av. Cel João Fernandes, 376 - Centro, Araranguá - SC - (48) 3522-0800

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotostática que confero com o original que me foi apresentado.

Araranguá - SC, 23 de Fevereiro de 2018

Em testº _____ da Verdade.

CARLA APARECIDA DOS Prazeres - ESCRIVENTE NOTARIAL AUTORIZADA

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL: EZZ59458-LNJ7

Confira os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$3,40 - Selo(s): R\$1,90 = R\$ 5,30 - Atend: CAP

Req: 81700000730366

Página 6

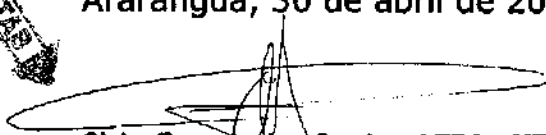


PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa Globo Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ: 16861634/0001-79, sediada na Av. Coronel João Fernandes, 402/02, e-mail globo.engenharia@hotmail.com, CEP: 88900-005 no município de Araranguá, no Estado de Santa Catarina, telefone, (48) 3524-8221, por intermédio de seu representante legal Sr., Elizandro De Faveri portador da Carteira de Identidade nº 3016264/SSP-SC., e o CPF nº 947372159-53, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor LUCIANO RIBEIRO, brasileiro, divorciado, engenheiro Agrimensor, portador do Registro de Identidade nº 2.779.006, expedido pela SSP/SC, inscrito CPF/MF sob nº 951266949-87, residente na Rua Antonio Luiz Rivabem, nº 31, em Campo Largo-PR. a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 053 /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 02/10/2018.

Araranguá, 30 de abril de 2018.


Globo Engenharia e Serviços LTDA - ME
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 - Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53- RG. 3.016.264/SSP-SC

1º TAB. DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS
Av. Cel. João Fernandes, 376 - Centro - Araranguá - SC - (48) 3522-0548
Reconheço a(s) assinatura(s) como AUTÊNTICA de:
[72Y1U750]-ELIZANDRO DE FAVERI que assina por GLOBO
ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Araranguá-SC, 30 de Abril de 2018
Em testº _____ da verdade 

ALBA MARIA FERREIRA COPETTI - ESCRIVENTE/SUBSTITUTA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL: FBO79916-LEIZ - Confira os dados
do Ato em: selo.tjsc.jus.br
Emol(s): R\$3,15 - Selo(s): R\$1,00 - Total: R\$5,05 - Atend. 002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME LUCIANO RIBEIRO		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 2779006 SESP SC	
	CPF DATA NASCIMENTO 951.266.949-87 05/03/1975	
	FILIAÇÃO IVANDIR MARCELO RIBEIRO REGINA MARIA RIBEIRO	
PERMISSÃO		ACC CAT. HAB. AD
Nº REGISTRO 01617706439	VALIDADE 03/08/2020	1ª HABILITAÇÃO 02/12/1996
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CAMPO LARGO, PR	DATA EMISSÃO 03/08/2015	
ASSINATURA DO EMISSOR		05591880817 PR909593393
DETRAN-PR (PARANÁ)		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1145615222

PROIBIDO PLASTIFICAR
1145615222

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOIRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE****115****REF. PREGÃO Nº. 053/2018****A Pregoeira oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

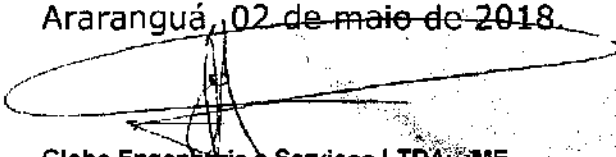
A Empresa Globo Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ: 16861634/0001-79, sediada na Av. Coronel João Fernandes, 402/02, e-mail globo.engenharia@hotmail.com, CEP: 88900-005 no município de Araranguá, no Estado de Santa Catarina, telefone, (48) 3524-8221, por intermédio de seu representante legal Sr. Elizandro De Faveri portador da Carteira de Identidade nº 3016264/SSP-SC., e o CPF nº 947372159-53, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

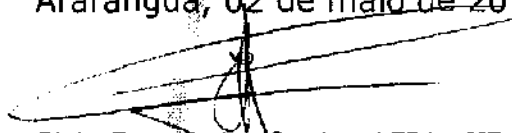
Araranguá, 02 de maio de 2018.


Globo Engenharia e Serviços LTDA - ME
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 - Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53 - RG. 3.016.264/SSP-SC

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**REF. PREGÃO Nº. 053/2018****Sra. Pregoeira**

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **Globo Engenharia e Serviços Ltda**, CNPJ: 16861634/0001-79, sediada na **Av. Coronel João Fernandes, 402/02**, e-mail globo.engenharia@hotmail.com, CEP: 88900-005 no município de Araranguá, no Estado de Santa Catarina, telefone, (48) 3524-8221, por intermédio de seu representante legal Sr., **Elizandro De Faveri** portador da Carteira de Identidade nº 3016264/SSP-SC., e o CPF nº 947372159-53, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 053/2018, cujo objeto é o registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I do Edital.

Araranguá, 02 de maio de 2018.



Globo Engenharia e Serviços LTDA – ME
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 – Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53– RG. 3.016.264/SSP-SC



117

Gerar

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Seleção de cadastro

Cadastro:

Imóvel
urbanoImóvel
ruralEmpresa do
municípioEmpresa de
foraPessoa
física

Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

16.861.634/0001-89

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

Gerar nova certidão

Limpar

Página inicial

Você está em:
Início » CEIS

118

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	16861634000179
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 02/05/2018 09:16:35

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 16861634000179

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

119

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	16861634000179
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



GLOBO Engenharia e Serviços Ltda

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 053/2018

DATA: 02/05/2018 - HORA: 09:30

PROPONENTE:
GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 16861634/0001-79
E-MAIL: globo.engenharia@hotmail.com
TELEFONE: (48) 3524-8221

120

Criciúma, 02 de maio de 2018

A
Prefeitura do Município de Piên
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Piên - PR.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2018
Proposta de Preços

Prezado Senhor

Anexamos nossa proposta para executarmos os serviços para o registro de preços, conforme solicitado no presente Edital, para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I do Edital.



Globo Engenharia e Serviços LTDA - ME
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 - Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53- RG. 3.016.264/SSP-SC

PROPOSTA DE PREÇOS
122

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Sra. Pregoeira

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Empresa Globo Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ: 16861634/0001-79, sediada na Av. Coronel João Fernandes, 402/02, e-mail globo.engenharia@hotmail.com, CEP: 88900-005 no município de Araranguá, no Estado de Santa Catarina, telefone, (48) 3524-8221, por intermédio de seu representante legal Sr., Elizandro De Faveri portador da Carteira de Identidade nº 3016264/SSP-SC., e o CPF nº 947372159-53, Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: o registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I do Edital.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
LOTE UNICO	Imóveis Rurais					
	1	Levantamento de perímetros de imóveis rurais.	Km	2,5	880,00	2.200,00
	2	Levantamento interno de áreas rurais detalhado.	Por hectare	80	39,30	3.144,00
	3	Demarcação de perímetro de imóveis rurais (com piquetes e estacas de madeira)	Km	2,5	900,00	2.250,00
	Imóveis Urbanos					
	4	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2000m².	m²	5.000	0,45	2.250,00
	5	Levantamento planialtimétrico de áreas de 2000m² até 10.000m².	m²	18.000	0,30	5.400,00

6	Levantamento planialtimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ² .	m ²	25.000	0,14	3.500,00
7	Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 20.000m ² .	m ²	37.000	0,08	2.960,00
8	Levantamento planimétrico de áreas até 2000m ² .	m ²	5.000	0,34	1.700,00
9	Levantamento planimétrico de áreas de 2000m ² até 10.000m ² .	m ²	20.000	0,12	2.400,00
10	Levantamento planimétrico de áreas de 10.000m ² até 20.000m ² .	m ²	30.000	0,07	2.100,00
11	Levantamento planimétrico de áreas acima de 20.000m ² .	m ²	40.000	0,07	2.800,00
12	Demarcação de alinhamentos prediais (com piquetes e estacas de madeira)	M	400	8,00	3.200,00
13	Demarcação de perímetro de imóveis urbanos (com piquetes e estacas de madeira)	M	900	5,00	4.500,00
14	Marcos de concreto para demarcação de vértices	Unidade	16	30,00	480,00
VALOR TOTAL DO LOTE					38.884

1. Nosso preço global para execução dos serviços e quantitativos previstos no termo de referência/Edital, será de **R\$ 38.884,00** (Trinta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

2. A razão social e o CNPJ da nossa empresa são:

GLOBO-ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 16861634/0001-79

3. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

4. O pagamento será efetuado conforme previsto no Edital.

124

5. O prazo para execução dos trabalhos objetos desta licitação será o previsto no Edital, contados a partir da ordem de início dos serviços. Obedecendo ao cronograma previsto no Termo de Referência.

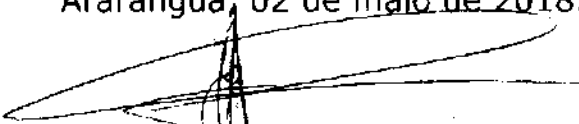
6. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

7. Declaramos ainda que concordamos e aceitamos todos os termos, prazos e condições descritos no Edital e seus Anexos, e que temos pleno conhecimento dos trabalhos objetos da presente licitação, e Igualmente, comprometemo-nos caso vencedor da presente Licitação, a assinar o instrumento contratual e dar início aos serviços no prazo determinado pela PREFEITURA, na respectiva convocação.

8- Declaramos que nos responsabilizamos por qualquer comunicação feita por E-mail, sendo que nosso E-MAIL é:
globo.engenharia@hotmail.com

Atenciosamente.

Araranguá, 02 de maio de 2018.



Globo Engenharia e Serviços LTDA – ME
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 – Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53– RG. 3.016.264/SSP-SC

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE****125****REF. PREGÃO Nº. 053/2018****A Pregoeira oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

A Empresa Globo Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ: 16861634/0001-79, sediada na Av. Coronel João Fernandes, 402/02, e-mail globo.engenharia@hotmail.com, CEP: 88900-005 no município de Araranguá, no Estado de Santa Catarina, telefone, (48) 3524-8221, por intermédio de seu representante legal Sr., Elizandro De Faveri portador da Carteira de Identidade nº 3016264/SSP-SC., e o CPF nº 947372159-53, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Araranguá, 02 de maio de 2018.



Globo Engenharia e Serviços LTDA - ME
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 - Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53- RG. 3.016.264/SSP-SC



GLOBO Engenharia e Serviços Ltda

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 053/2018
DATA: 02/05/2018 - HORA: 09:30

PROPONENTE:
GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 16861634/0001-79
E-MAIL: globo.engenharia@hotmail.com
TELEFONE: (48) 3524-8221

Araranguá, 02 de maio de 2018.

A
Prefeitura do Município de Piên
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Piên - PR.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2018
Documentação para Habilitação

Prezado Senhor

Anexamos à documentação conforme solicitada no presente Edital, para o registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I do Edital.

Atenciosamente



Globo Engenharia e Serviços LTDA - ME
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 - Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53- RG. 3.016.264/SSP-SC

128

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.861.634/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/2012
NOME EMPRESARIAL GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CORONEL JOAO FERNANDES		NÚMERO 402	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 88.900-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARANGUA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLOBO.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (48) 3524-8221	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2018 às 07:55:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/03/2018

2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

129



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 16.861.634/0001-79 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 15/03/2018 08:15:18 (data e hora de Brasília).

IMPRIMIR

VOLTAR

130

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16861634/0001-79
Razão Social: GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO MESQUITA 243 / CENTRO / ARARANGUA / SC /
88900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

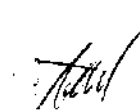
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2018 a 15/05/2018

Certificação Número: 2018041603214982566900

Informação obtida em 29/04/2018, às 14:12:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


5

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.861.634/0001-79

Certidão nº: 143242151/2018

Expedição: 17/01/2018, às 11:01:55

Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.861.634/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page, including a large stylized 'A' and a signature that appears to be '6'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 16.861.634/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:33 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2018.

Código de controle da certidão: **AA05.0205.2E68.4F7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and marks:
A large signature at the top right.
Below it, a vertical line with a checkmark-like mark.
To the left of the vertical line, a signature.
To the right of the vertical line, another signature.
At the bottom right, the number **7**.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME**

CNPJ/CPF: **16.861.634/0001-79**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 180140023724426

Data de emissão: 14/03/2018 21:30:45

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): 13/05/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/04/2018 19:05:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

134

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0045581

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C.

1000867

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/CPF

16.861.634/0001-79

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO

AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES

NÚMERO

402

Nº DO CEP

88900005

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

ARARANGUÁ

UF

SC

EDIFÍCIO

APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE

Nº. DOCUMENTO

GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

16.861.634/0001-79

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 30/04/2018

Data de Validade: 29/07/2018

CERTIFICAMOS que até presente data **NAO CONSTA** débito tributário, com referencia ao imóvel ou contribuinte acima descrito(s).

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

Departamento de Receitas do Município de Araranguá SC

Araranguá, 30 de ABRIL de 2018

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

Gesse Espindola Gomes
Departamento de Receitas
Secretaria de Finanças

7

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE PARA CONTRATAÇÃO**135****PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Araranguá, 02 de maio de 2018.



Globo Engenharia e Serviços LTDA – ME
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 – Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53– RG. 3.016.264/SSP-SC

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE****136****REF. PREGÃO Nº. 053/2018****A Pregoeira oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

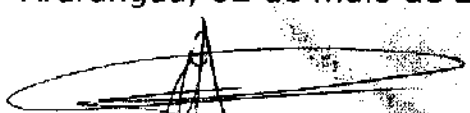
A Empresa Globo Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ: 16861634/0001-79, sediada na Av. Coronel João Fernandes, 402/02, e-mail globo.engenharia@hotmail.com, CEP: 88900-005 no município de Araranguá, no Estado de Santa Catarina, telefone, (48) 3524-8221, por intermédio de seu representante legal Sr. Elizandro De Faveri portador da Carteira de Identidade nº 3016264/SSP-SC., e o CPF nº 947372159-53, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (☒) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. (☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Araranguá, 02 de maio de 2018.



Globo Engenharia e Serviços LTDA – ME
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 – Araranguá – SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53– RG. 3.016.264/SSP-SC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0491898-1	CNPJ 16.861.634/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/2012	Data de Início de Atividade 11/09/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES, 402-SALA 2, CENTRO, ARARANGUÁ, SC, 88.900-005			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADE TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, E OBRAS DE TERRAPLANAGEM.			
Capital: R\$ 110.559,00 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 110.559,00 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ ELIZANDRO DE FAVERI 947.372.159-53	Participação no capital(R\$) 110.559,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/08/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 15 de março de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Conferi e assino.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 032398/2018-01 na consulta de processos.

Documento Assinado Digitalmente 15/03/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.566.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



138

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME

Aprovado em: 27/02/2013

CNPJ: 16.861.634/0001-79

Registro: 118859-1

Endereço: AV CORONEL JOAO FERNANDES, 402, SALA 2 CENTRO
88900-005 ARARANGUA SC

Capital social atual: R\$ 110.559,00 - CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS

Objetivos Sociais: PRESTACAO DE SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA;ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, E OBRAS DE TERRAPLANAGEM. *****REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL.

Responsáveis Técnicos:

Nome: FRANCISCO JOSE COELHO

Responsabilidade Técnica aprovada em: 23/10/2017

Registro: SC S1 020524-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2506081780

Título: GEOLOGO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 6 DA LEI 4076/62 .

Nome: ELIZANDRO DE FAVERI

Responsabilidade Técnica aprovada em: 27/02/2013

Registro: SC S1 057520-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2503361048

Título: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Atribuições do Profissional: " ART. 4 DA RES. 218/73 DO CONFEA, E CONFORME DECISAO DO CONFEA NUMERO CR-1089/92, O PROFISSIONAL PASSA TAMBEM A TER ATRIBUIÇÕES PARA: "

SER RESPONSABILIZAR POR PROJETOS E EXECUCAO DOS SERVICOS DE LOTEAMENTO

E DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO " O PROFISSIONAL POSSUI

ATRIBUIÇÕES PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DE GEOR-REFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, CONFORME PRECEITUA A LEI 10.267/01.

Nome: VINICIUS MARCOS UGIONI

Responsabilidade Técnica aprovada em: 23/10/2017

Registro: SC S1 151592-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2516761201

Título: ENGENHEIRO CIVIL

TECNICO EM EDIFICACOES

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA. "ARTIGOS 3 E 4 E PARAGRAFO 1 DO DECRETO 90922/85"

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 17:27:34 do dia 29/04/2018 válida até 31/03/2019 .

Código de controle de certidão: **EH30-668A-8BH8-C2E3****139**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

**CREA-SC****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br
15

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**140**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 053/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico (obrigatório)
1	ELIZANDRO DE FAVERI	ENG AGRIMENSOR	SC S1 057520-3	20/08/2001	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais sendo mesmo sócio e responsável técnico.

Araranguá, 02 de maio de 2018.



Globo Engenharia e Serviços LTDA - ME
Av. Coronel João Fernandes, 402/02,
CEP: 88900-005 - Araranguá - SC
Eng. Elizandro de Faveri
Sócio/Responsável Técnico
REG.CREA/SC. SC 057520-03
CPF.947.372.159-53- RG. 3.016.264/SSP-SC



141

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ELIZANDRO DE FAVERI

Aprovado em: 20/08/2001

CPF: 947.372.159-53

Registro: SC S1 057520-3

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2503361048

Endereço: AVENIDA CORONEL JOAO FERNANDES 402 sala 02 CENTRO
88900-005 ARARANGUA SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Escola: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

Data: 24/08/2001

Atribuições profissionais: " ART. 4 DA RES. 218/73 DO CONFEA, E CONFORME DECISAO DO CONFEA NUMEROOCR-1089/92, O PROFISSIONAL PASSA TAMBEM A TER ATRIBUIOES PARA: " SERESPONSABILIZAR POR PROJETOS E EXECUCAO DOS SERVICOS DE LOTEAMENTO EDESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO ".O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUICOES PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DE GEOR-REFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAL, CONFORME PRECEITUA A LEI 10.267/01.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 17:31:38 do dia 29/04/2018 válida até 31/03/2019 .

Código de controle de certidão: 2H59-41D8-FBHE-7113

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

17

ATESTADO TÉCNICO

TENDÊNCIA MINERADORA LTDA: CNPJ Nº 19.692.514/0001-83, com sede na Rua José Fogaça, nº 738, Bairro Vila Moema na cidade de Tubarão/SC. Telefone: (48)3632-3300, representada neste ato por seu procurador, **Rangel Correa de Sousa**, CPF. 889447279-53, RG: 3.227.118-2; abaixo assinado.

Atesta para os fins de comprovação de capacidade técnica que a Empresa **Globo Engenharia e Serviços Ltda. ME.**, inscrita no CNPJ sob nº.16.861.634/0001-79 com registro no CREA/SC. Sob nº. 118859-1, com sede na Av. Coronel João Fernandes, 402, sala 02, Centro, Araranguá – SC. CEP: 88900-005, executou e concluiu os serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral, com cadastro de propriedades, para projeto de mineração junto ao DNPM, em uma área de 553.201,04 m². Localizada na Estrada Geral Riacho dos Francisco, Bairro Riacho dos Francisco, município de Jaguaruna/SC.

Tendo executado também o desenho técnico, cálculo dos trabalhos, e apresentado as peças técnicas em meio digital.

Tendo como responsável técnico o Engenheiro agrimensor **ELIZANDRO DE FAVERI** inscrito no CREA/SC. Sob nº. 057520-3/SC., CPF: 947.372.159-53 que executou os serviços, conforme ART nº. 6489291-7

- 1) Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral, com cadastro de propriedades, para projeto de mineração junto ao DNPM, em uma área de 553.201,04 m². Localizada na Estrada Geral Riacho dos Francisco, Bairro Riacho dos Francisco, município de Jaguaruna/SC.
- 2) Serviços de Desenho Técnico.

Os serviços foram executados no Período de 10/01/2018 a 06/03/2018.

Atestamos também que os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas recomendadas e dentro dos prazos estabelecidos.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado.

Tubarão 07 de março de 2018.

TENDÊNCIA MINERADORA LTDA

Procurador, Rangel Correa de Souza

e-mail: tendenciaimineradora@gmail.com Fone: (48) 3632-3300
Rua José Evaristo Fogaça, nº 738 – Vila Moema

Registro realizado eletronicamente, para atestar a validade do documento, o usuário deve acessar o site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800022731, emitido em 14/03/2018, página 3 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018090124
Atividade concluída

Página 1/2

143

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ELIZANDRO DE FAVERI**

Registro.....: SC S1 057520-3

C.P.F.....: 947.372.159-53

Data Nasc.....: 16/11/1976

Títulos.....: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

DIPLOMADO EM 24/08/2001 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

CRICIUMA

- SC

•ART 6489291-7

Empresa.....: GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME

Proprietário.: TENDENCIA MINERADORA LTDA

Endereço Obra: ESTRADA CERAL RIACHO DOS FRANCISCOS S N

Bairro.....: RIACHO DOS FRANCISCO

88715 - JAGUARUNA

- SC

Registrada em: 06/03/2018

Baixada em.. 12/03/2018

Período (Previsto) - Início: 10/01/2018 Término.....: 06/03/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

LEVANTAMENTO

DESENHO TECNICO

TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

Dimensão do Trabalho ...: 553.201,04 METRO(S) QUADRADO(S)

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO CADASTRO DE PROPRIEDADES

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800022731, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018090124

14/03/2018, 14:05:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinatura

Certidão de Acervo Técnico nº 252018090124 emitida em 14/03/2018

19

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT, vinculado ao documento no site www.crea-sc.org ou diretamente no site www.confea.org.br, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800022731, CAT nº 252018090124 de 14/03/2018, página 1 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

Página 2/2
144
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018090124
Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para conferir a autenticidade, o código QR impresso na CAT, vinculado ao documento no site: <http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800022731
CAT nº 252018090124 de 14/03/2018, página 2 de 3



Certidão de Acervo Técnico nº 252018090124 emitida em 14/03/2018

[Assinatura]

[Assinatura]

20

ATESTADO TÉCNICO

TENDENCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA; CNPJ Nº 09.018.313/0001-41, com sede na Rua Regina Thizon Ceolin, Bairro Santo Antonio de Pádua nº 50, na cidade de Tubarão/SC, Telefone: (48)3632-3300, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Rangel Correa de Sousa, CPF. 889.447.279-53, RG: 3.227.118-2; abaixo assinado.

Atesta para os fins de comprovação de capacidade técnica que a Empresa **Globo Engenharia e Topografia Ltda. ME.**, inscrita no CNPJ sob nº.16.861.634/0001-79 com registro no CREA/SC. Sob nº.118859-1 com sede na Rua Eng. Mesquita, 243 - Centro CEP: 88900-000 em Araranguá - SC., executou e concluiu os serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral, para projeto de loteamento em uma área de 183.671,70 m². localizada na Estrada Geral Congonhas em Tubarão/SC. Tendo executado também o desenho e cálculo dos trabalhos, e apresentado as peças técnicas em meio digital. Tendo como responsável técnico o Engenheiro agrimensor **ELIZANDRO DEFAVERI** inscrito no CREA/SC. Sob nº.057520-3/SC., CPF: 947372159-53 que executou os serviços, conforme ART nº. 5338946-3

1) Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral para projeto de loteamento em uma área de 183.671,70 m². localizada na Estrada Geral Congonhas em Tubarão/SC.

2) Serviços de Desenho Técnico e memorial descritivo.

Os serviços foram executados no Período de 10/01/2015 a 27/01/2015.

Atestamos também que os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas recomendadas e dentro dos prazos estabelecidos. E por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado.

Tubarão/SC. 29/01/2015.

1º TABELIONATO DE NOTAS,
REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS

09 018 313/0001-41

**TENDENCIA ADMINISTRADORA
DE IMÓVEIS LTDA**

Tendência Administradora de Imóveis Ltda
RUA REGINA THIZON CEOLIN, 50 - SANTO ANTONIO DE PÁDUA, 1740

CNPJ: 09.018.313/0001-41

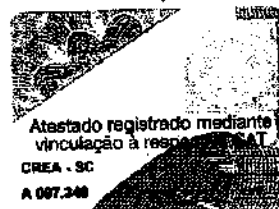
CENTRO - CEP 88.701-550

TUBARÃO - SC

e-mail: tendenciaam.imoveis@gmail.com Fone: (48) 3632-3300
Rua Regina Thizon Ceolin, nº 50 - Santo Antonio de Pádua
Cep: 88.701-550 Tubarão - SC
CNPJ: 09.018.313/0001-41

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS
Av. Cel João Fernandes, 376 - Centro, Araranguá - SC - (48) 3522-0846
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotostática que confere com
o original que me foi apresentado.
Araranguá - SC, 01 de Fevereiro de 2018
Em testº _____ da verdade.

ALBA MARIA FERREIRA COPETTI-ESCREVENTE SUBSTITUTA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL: EYS26454-KR7L
Confira os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: R\$3,40 - Selo(s): R\$1,90 = R\$ 5,30 - Atend: IBVo>





Prodapys
Soluções em TI

Apis Nativa Agroind. Exportadora Ltda.

146

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Av. Engenheiro Mesquita, 243, Centro de Araranguá, SC., registro no CREA-SC 118859-1, inscrita no CNPJ 16.861.634/0001-79, elaborou as atividades abaixo descritas:

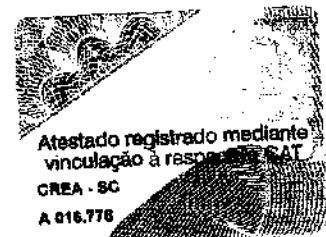
- 1 - Levantamento topográfico planialtimétrico, desenho técnico, Memorial descritivo e projeto área de 99.469,29 m²;
- 2 - Levantamento topográfico planialtimétrico, desenho técnico, Memorial descritivo e projeto de terraplanagem área de 99.469,29 m²;
- 3 - Levantamento topográfico Georreferenciado área de 99.469,29 m²;

Responsável técnico pela elaboração dos projetos a cima citados:

- Elizandro de Fáveri - Engenheiro Agrimensor - CREA-SC n.º 057520-3 - ART 5810334-0

Localização da obra: Av. XV de Novembro, Vila São José, Araranguá - SC.

Período de Execução: de 10/03/2016 a 15/05/2016



Apis Nativa Agroindustrial Exportadora Ltda
Tarciano Santos da Silva
CPF 000.054.409-47
Sócio Gerente

Araranguá / SC 18/05/2016.

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS
Av. Cel João Fernandes, 378 - Centro, Araranguá - SC - (48) 3522-0846
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Araranguá - SC, 01 de Fevereiro de 2018
Em test. _____ da verdade.

ALBA MARIA FERREIRA COPETTI-ESCREVENTE SUBSTITUTA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EYS26478-0DCR
Confira os dados do Ato em: selo.tj.sc.jus.br
Emolumentos: R\$3,40 - Selo(s): R\$1,90 = R\$ 5,30 - Atend: IBVo>



APIS NATIVA AGROIND. EXPORTADORA LTDA.

Tarciano Santos da Silva
Sócio Gerente

2º TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento ou autenticação no verso

R. Irineu Bornhausen, 327 - Araranguá - SC 88900-000
Fone: 48 3521 0700 Fax: 48 3521 0715 prodapys@prodapys.com.br
Insc. Estadual: 254.277.500 CNPJ 04.663.666/0001-80

22



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
252018090137

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

147

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ELIZANDRO DE FAVERI**

Registro.....: SC S1 057520-3

C.P.F.....: 947.372.159/53

Data Nasc.....: 16/11/1976

Titulos.....: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

DIPLOMADO EM 24/08/2001 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

CRICIUMA

- SC

ART(s) REGISTRADA(s) EM 2003

•ART 2021118-9

Contratante...: FAEPESUL FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA

Proprietário...: VARIOS PROPRIETARIOS

Endereço Obra: RIO LAVA TUDO

Bairro.....

88600 - SAO JOAQUIM

- SC

Registrada em: 18/02/2003

Baixada em...: 18/02/2003

Período (Previsto) - Início: 06/01/2003 Término.....: 06/01/2003

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

LEVANTAMENTO

TOPOGRAFIA

Dimensão do Trabalho ...:

1,00 UNIDADE(S)

•ART 2069762-5

Empresa.....: SEA ENGENHARIA LTDA

Proprietário...: UNIMIM DO BRASIL LTDA

Endereço Obra: EST GERAL DO MORRO BONITO KM 02

Bairro.....: CENTRO

88715 - JAGUARUNA

- SC

Registrada em: 31/07/2003

Baixada em...: 31/07/2003

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

LEVANTAMENTO

MENSURACAO

Nível de ATUACAO

GEODESIA

Dimensão do Trabalho ...:

992,39 HECTARE(S)

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

ART(s) REGISTRADA(s) EM 2015



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
252018090137

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

149

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 99.469,29 METRO(S) QUADRADO(S)

LEVANTAMENTO

GEODESIA

Dimensão do Trabalho ... 99.469,29 METRO(S) QUADRADO(S)

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO
PARA PROJETO DE TERRAPLANAGEM E LOTEAMENTO PROJETO DE TERRAPLANAGEM
COM DESENHO TECNICO E MEMORIAL DESCRITIVO

ART(s) REGISTRADA(s) EM 2017

•ART 6226091-2

Empresa.....: GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME

Proprietário.: JOVINO EXTRACAO DE AREIA LTDA

Endereço Obra: RUA SAO JOAO 40

Bairro..... MORROTES

88700 - TUBARAO

- SC

Registrada em: 27/06/2017

Baixada em...: 29/06/2017

Período (Previsto) - Início: 08/06/2017 Término.....: 11/07/2017

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

DESENHO TECNICO

LEVANTAMENTO

BATIMETRIA

Dimensão do Trabalho ... 565.250,00 METRO(S) QUADRADO(S)

LEVANTAMENTO BATIMETRICO NO RIO TUBARAO COMPREENDENDO UM AREA DE 565
250 00 M2 REFERENTE AO PROCESSO DNPM N 815 321 1995 E FATMA MIN 00125
CTB

ART(s) REGISTRADA(s) EM 2018

•ART 6489291-7

Empresa.....: GLOBO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME

Proprietário.: TENDENCIA MINERADORA LTDA

Endereço Obra: ESTRADA GERAL RIACHO DOS FRANCISCOS S N

Bairro..... RIACHO DOS FRANCISCO

88715 - JAGUARUNA

- SC

Registrada em: 06/03/2018

Baixada em...: 12/03/2018

Período (Previsto) - Início: 10/01/2018 Término.....: 06/03/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

LEVANTAMENTO

DESENHO TECNICO

TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

Dimensão do Trabalho ... 553.201,04 METRO(S) QUADRADO(S)

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO CADASTRO DE PROPRIEDADES



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
252018090137

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1983.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

150

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 151

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 1000867

Nome Fantasia: GLOBO ENGENHARIA

Razão Social: GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME

CPF / CNPJ: 16.861.634/0001-79

Endereço: AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES, 402, CENTRO - 88900005

Observações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
11658	7118-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
10952	4313-4/00 OBRAS DE TERRA PLANAGEM
12157	7118-7/99 SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
11559	7119-7/03 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA

Data Abertura: 09/11/2012

Data Emissão: 01/02/2018

Vencimento: 24/10/2018

Atenção ! Com a regulamentação do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros Militar, prevista já para 2014, o Município de Araranguá somente liberará os alvarás anuais com a apresentação do atestado da referida instituição.

O Corpo de Bombeiros Militar e a Prefeitura Municipal de Araranguá orientam que todos os estabelecimentos que estejam irregulares, procurem o Corpo de Bombeiros Militar, com a intenção de regularizar a situação dos mesmos e evitar prejuízos futuros."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ - (48) 3521-0900

2 GESSE ESPINDOLA GOMES - 01/02/2018 17:36

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS

Av. Cel João Fernandes, 376 - Centro, Araranguá - SC - (48) 3522-0848

AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Araranguá - SC, 01 de Fevereiro de 2018

Em testº _____ da verdade.

ALBA MARIA FERREIRA COPETTI-ESCREVENTE SUBSTITUTA

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL:EY826551-UFN6

Confira os dados do Ato em: selo.fisc.jus.br

Emolumentos: R\$3,40 - Selo(s): R\$1,90 = R\$ 5,30 - Atend: R\$9



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5165298

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Araranguá, com distribuição anterior à data de 07/03/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, portador do CNPJ: 16.861.634/0001-79. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Araranguá, quarta-feira, 14 de março de 2018.

PEDIDO Nº:

7222647



DECLARAÇÃO

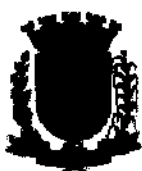
ELOI STOCKCHNEIDER brasileiro, inscrito no CPF nº 184.345.339-87 designada para representar a empresa **STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA LTDA**, CNPJ 82.111.378/0001-27 na sessão pública do Pregão Presencial nº 053/2018 promovido pelo Município de Piên, declara para os devidos fins que está retirando-se da sessão pública às 10:13 horas para atender compromissos particulares e que participou parcialmente da fase de lances verbais e do julgamento dos documentos de habilitação relativos ao item 8.1 do edital, estando de acordo com o julgamento proferido pela Pregoeira relativo aos lances e documentos, bem como da decadência do direito de recurso, em razão da saída antecipada.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Piên/PR, 02 de Maio de 2018



STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

154

PREGÃO Nº 053/2018

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, Localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên – Paraná, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 053/2018**, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia para a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciadas 03 empresas participantes a saber: **STOCKCHNEIDER TOPOGRAFIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E FLORESTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.111.378/0001-27, localizada a Rua Marechal Floriano, nº 79, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-342, fone (47) 3633-5849, representada nesta sessão pelo Sr. Elói Stockchneider, portador do RG nº 1.528.028-0/PR e CPF nº 184.345.339-87; **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.861.634/0001-79, localizada a Avenida Coronel João Fernandes, nº 402, Sala 02, centro, em Araranguá/SC, CEP 88900-005, fone (48) 3524-8221, representada nesta sessão pelo Sr. Luciano Ribeiro, portador do RG nº 2.779-006 e CPF nº 951.266.949-87; **GEOFRAME ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.361.300/0001-64, localizada a Rua Gabriel Corisco Domingues, nº 1308, Bairro Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP 81670-382 fone (41) 3501-7548, representada nesta sessão pelo Sr. Alexandre Guilherme Orelana Boza, portador do RG nº 6908474-5 SESP/PR e CPF nº 050.344.639-46; Após o encerramento do credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Após verificação e rubricas nas propostas iniciou-se a etapa de lances verbais, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. Verificou-se que a empresa vencedora está localizada há uma distância superior ao máximo estipulado no edital, no item III do Termo de Referência, o qual estabelece que a contratada deverá estar localizada em uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Piên, face a redução dos gastos com deslocamentos, estadias e alimentação, que a Contratada deverá incluir nos preços propostos para realização dos serviços, visto que existem serviços que demandam um tempo maior para execução e que exigem várias visitas ao local, encarecendo assim a contratação pelo Município. Sendo assim, a empresa classificada em primeiro lugar comprometeu-se a abrir escritório no raio de 100 (cem) quilômetros de distância do Município de Piên, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, qual seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 155

expedida pelo Departamento de Licitações e Compras, que se dará após a comprovação da exequibilidade da Proposta. A documentação de Habilitação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Ressaltou a Pregoeira que caso a empresa classificada em primeiro lugar não estabeleça o escritório dentro da distância e do prazo estabelecidos, será convocada a segunda colocada no certame. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018** e nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

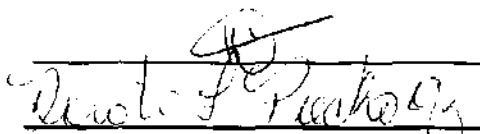
Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

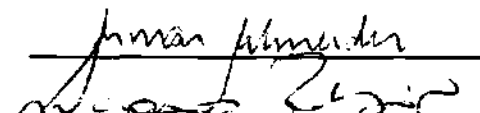
Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

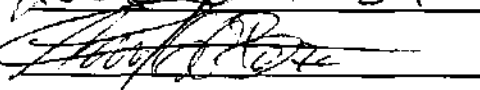
Equipe de apoio: **SIMON SCHNEIDER**

GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA - ME



DUS






Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 53/2018

156

Encapado

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Lote: 1	
Proponente	GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME
Proposta	
Lance Inicial	38.894,00
1	31.000,00
2	29.900,00
Proponente	STOCKCHNEIDER SERV. TOPOGRAFIA LTDA
Proposta	
Lance Inicial	52.503,64
Proponente	GEOFRAME ENGENHARIA LTDA - ME
Proposta	
Lance Inicial	31.076,85
1	30.000,00

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

STOCKCHNEIDER SERV. TOPOGRAFIA LTDA

GEOFRAME ENGENHARIA LTDA - ME

GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 53/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 18992- GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 16.991.632/0001-76 Taxa de: R\$ 0,00 Status: Classificado Valor: R\$ 29.900,00									
Lote 001 - Lote 001									
001	14732 LEVANTAMENTO DE PERÍMETROS DE IMÓVEIS RURAIS	KM	2,50	Classificado			694,40	1.661,00	*
002	14733 LEVANTAMENTO INTERNO DE ÁREAS RURAIS DETALHADO	HE	80,00	Classificado			30,00	2.400,00	*
003	14734 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS RURAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	KM	2,50	Classificado			690,00	1.725,00	*
004	14735 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M² (URBANOS)	M²	5.000,00	Classificado			0,35	1.750,00	*
005	14736 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M² (URBANOS)	M²	18.000,00	Classificado			0,23	4.140,00	*
006	14737 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	25.000,00	Classificado			0,11	2.750,00	*
007	14738 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	37.000,00	Classificado			0,07	2.590,00	*
008	14739 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	5.000,00	Classificado			0,26	1.300,00	*
009	14740 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	20.000,00	Classificado			0,09	1.800,00	*
010	14741 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	30.000,00	Classificado			0,05	1.500,00	*
011	14742 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	40.000,00	Classificado			0,05	2.000,00	*
012	14743 DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTOS PREDIAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	400,00	Classificado			6,15	2.460,00	*
013	14744 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS URBANOS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	900,00	Classificado			3,84	3.456,00	*
014	14745 MARCOS DE CONCRETO PARA DEMARCAÇÃO DE VÉRTICES	UN	16,00	Classificado			23,00	368,00	*
VALOR TOTAL:							29.900,00		



DISTANCIA ENTRE PIÊN E ARARANGUÁ/SC



Fazer login

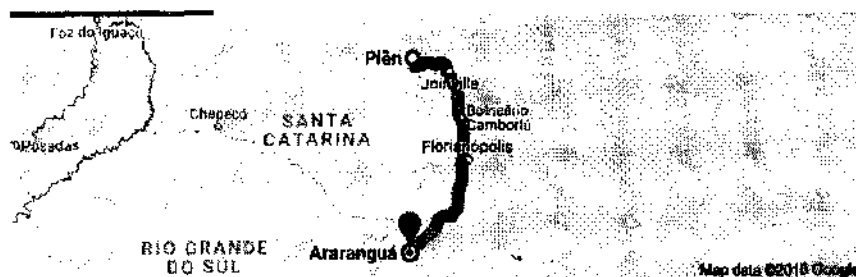
Todas Maps Shopping Notícias Imagens Mais Configurações Ferramentas

158

Aproximadamente 18.600 resultados (0,58 segundos)

📍 Piên, PR, 83860-000

📍 Araranguá, SC, 88900-000



5 h 48 min (465,3 km) via BR-101

Como chegar

Distância e Mapa entre Piên e Araranguá | Distância entre cidades

www.entrecidadesdistancia.com.br/distancia-mapa-entre/pien-e-ararangua/22828118/ ▼

Distância entre Piên e Araranguá: Tempo de viagem entre **Piên e Araranguá**. Mapa entre **Piên e Araranguá**; Rota entre **Piên e Araranguá**. O mapa entre a cidade de **Piên-PR** e a cidade de **Araranguá-SC** é obtido através da API do Google Maps. Dessa forma, obtém-se o melhor caminho, considerado pelo google. Talvez ...

Distância entre Piên - PR, Brasil e as cidades do estado de SC

<https://www.distanciaentreasidades.com.br/distancia-entre-pien-pr-brasil-e-as-cidades...> ▼

Distância de Piên - PR, Brasil até Antônio Carlos - Santa Catarina SC · **Distância de Piên - PR, Brasil até Apúna - Santa Catarina SC** · **Distância de Piên - PR, Brasil até Araranguá - Santa Catarina SC** · **Distância de Piên - PR, Brasil até Araquari - Santa Catarina SC** · **Distância de Piên - PR, Brasil até Araranguá - Santa ...**

Distância entre Piên e Jaraguá do Sul - Rota Mapas

<https://www.rotamapas.com.br/Paraná/Piên> ▼

Distância entre Piên e Jaraguá do Sul. A distância entre a cidade de **Piên** Paraná e a cidade de **Jaraguá do Sul** **Santa Catarina** é de 78 km. O tempo estimado do percurso da viagem entre as duas cidades é de aproximadamente 1 h 15 min.

Não encontrados: **araranguá**

Distância entre Piên e Corupá - Rota Mapas

<https://www.rotamapas.com.br/Paraná/Piên> ▼

Distância entre Piên e Corupá. A distância entre a cidade de **Piên** Paraná e a cidade de **Corupá** **Santa Catarina** é de 57 km. O tempo estimado do percurso da viagem entre as duas cidades é de aproximadamente 56 min.

Não encontrados: **araranguá**

Distância entre Piên - PR e Itajaí - SC | Rota entre Piên e Itajaí

www.brasilsabido.com.br/distancia-cidades/pien-pr-entre-itajai-sc/760-1021.html

Distância entre Piên - PR e Itajaí - SC. A distância entre **Piên**, Paraná e **Itajaí**, **Santa Catarina** através de rodovias é aguarde.... Em linha reta a distância é aguarde.... O tempo da viagem é aguarde.... No mapa abaixo, você pode ter uma idéia visual do trajeto. Por rodovias: aguarde... Em linha reta: aguarde... Tempo de ...

Distância entre Piên - PR e Otacílio Costa - SC | Rota entre Piên e ...

www.brasilsabido.com.br/distancia-cidades/pien-pr-entre-otacilio...sc/760-1071.html

Distância entre Piên - PR e Otacílio Costa - SC. A distância entre **Piên**, Paraná e **Otacílio Costa**, **Santa Catarina** através de rodovias é aguarde.... Em linha reta a distância é aguarde.... O tempo da viagem é aguarde.... No mapa abaixo, você pode ter uma idéia visual do trajeto. Por rodovias: aguarde... Em linha reta: ...

Letra P - Araranguá - SC - Ache Distância

<https://www.achedistancia.com.br/sc/ararangua/p/> ▼

Confira a **distância entre** a cidade de **Araranguá (SC)** e outras cidades da região e do Brasil.

Frete a 100km de Piên/PR para Santa Catarina - Fretebras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

159

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **0907/2018 (Pregão Presencial nº 053/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 053/2018, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de serviços de topografia**, em atendimento à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

160

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 02 de maio de 2018.

Velviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

161

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
PROCESSO Nº 907/2018

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 053/2018, referente ao processo nº 907/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia para a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 02 de maio de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 02 de maio de 2018

162

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:64116C31

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 052/2018**

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO	DE
052/2018	PREGÃO PRESENCIAL	13/04/2018	27/04/2018 27/04/2018	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, cujas de gordura e esgoto, para as Secretarias Municipais	ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME. inscrita no CNPJ sob nº 10.654.951/0001-30	13.000,00	12(DOZE) MESES	

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:D5F7B7CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 053/2018**

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO	DE
053/2018	PREGÃO PRESENCIAL	17/04/2018	02/05/2018 02/05/2018	Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia para a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.	GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME. inscrita no CNPJ nº 16.861.634/0001-79	29.900,00	12(DOZE) MESES	

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:DBAD5400

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA ADITIVO	DO Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
05/04/2018	006/2018 1º ADITIVO	147/2017	PREGÃO PRESENCIAL	ANTONIO GILMAR DO PRADO - ME	I. O VALOR MENSAL DO CONTRATO PASSA A SER ACRESCIDO EM R\$ 1.268,75 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) A PARTIR DE 05/04/2018. II. O ACRÉSCIMO SE DA EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS). III. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, O VALOR MENSAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 6.343,75, (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
20/04/2018	036/2017 2º ADITIVO	017/2017	DISPENSA LICITAÇÃO	DE LUCIA SAROVISKY BAJEL	I. O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER REAJUSTADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL/17 A MARÇO/18. II. EM RAZÃO DO REAJUSTE O VALOR MENSAL PASSA A SER DE R\$ 2.537,23 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) A PARTIR DE 20/04/2018. III. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 464,76 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
24/04/2018	014-2017 2º ADITIVO	023/2017	PREGÃO PRESENCIAL	ADENILSON DE JESUS BUENO-0315805238	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO ATÉ 25/04/2019 A PARTIR DE 25/04/2018 REFERENTE A 200 (DUZENTOS) DIAS LETTIVOS. II. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 62.900,00 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS), QUE CORRESPONDE A 200 (DUZENTOS) DIAS LETTIVOS

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:CA2A20FA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro Temporário para Execução de Obra/Serviço

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes do inciso I do Artigo 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA, tendo como responsável(eis) técnico(s) no Estado do Paraná o(s) profissional(is) abaixo descritos.

Certidão nº: **57823/2018**

Validade: 14/10/2018

Razão Social: GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Num. Visto: 23543

CNPJ : 16861634000179

Desde : 17/04/2018

Certidão Crea Origem :1/2018

Endereço : AVENIDA CORONEL JOAO FERNANDES

Nº : 402

Complemento : SALA 02

Bairro : CENTRO

Cep : 88900005

Cidade : ARARANGUA-SC

Nome: ELIZANDRO DE FAVERI

Carteira: SC-575203/D

Visto: 73450

Título Profissional: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Atribuição(ões): DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 04 de 29/06/1973 do CONFEA e conforme decisão do CONFEA nº 1089/92, o profissional passa também a ter as atribuições para: se responsabilizar por projetos e execução dos serviços de loteamento e desmembramento ou remembramento de solo urbano.

Nome: FRANCISCO JOSE COELHO

Carteira: SC-5576/D

Visto: 161975

Título Profissional: GEOLOGO

Atribuição(ões): Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º de 23/06/1962

Nome: VINICIUS MARCOS UGIONI

Carteira: SC-1515920/D

Visto: 169526

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição(ões): Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Finalidade: Execução de Obra/Serviço

A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 00146507/2018.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>).

Emitida via Internet em 19/04/2018 13:17:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL 165

LOCADOR: **IVANDIR MARCELO RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, Aposentado, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.129.146-5 e CPF/MF nº 187.108.089-49

LOCATÁRIO: **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 16.86.634/0001-79, com sede a Avenida Coronel João Fernandes, 402, sala 02, Bairro Centro, Araranguá-SC, neste ato representada e assegurada pelo seu bastante procurador Engenheiro Agrimensor Luciano Ribeiro, abaixo apresentado.

FIADOR: **LUCIANO RIBEIRO**, Brasileiro, Divorciado, Engenheiro Agrimensor, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.779.006-SSP-SC, e CPF/MF nº 951.266.949-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Luiz Rivaben, 31, Jardim São Vicente, CEP 83.602-092, Campo Largo, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é um escritório comercial de 6,50m², situado à RUA Jovino Lima, 304, Vila Ferroviária, 89.300-000, Mafra - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação deste contrato é de 24 meses, iniciando-se em 15-05-2017 com término em 15-05-2019, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal, que deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, no local indicado pelo LOCADOR, é de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais, reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M, apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e , ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel bem como despesas ordinárias de condomínio, e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.



CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma correrão por conta do mesmo. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

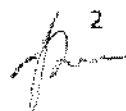
PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso de seu escritório de topografia.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA: Em caso de sinistro parcial ou total da edificação, que impossibilite o uso do imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensão a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo o FIADOR, o LOCATÁRIO, em 30 (trinta) dias, dar substituto idôneo que possa garantir o valor locativo e encargos do referido imóvel, ou prestar seguro fiança de empresa idônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O FIADOR e principal pagador do LOCATÁRIO, responde solidariamente por todos os pagamentos descritos neste contrato bem como, não só até o final de seu prazo, como mesmo depois, até a efetiva entrega das chaves ao LOCADOR e termo de vistoria do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

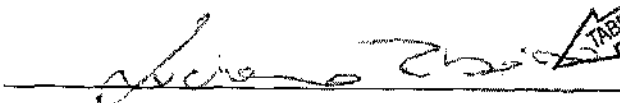
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade do (colocar o fórum do município), para a propositura de qualquer ação. E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Mafra-SC, 15 de Maio de 2017.



IVANDIR MARCELO RIBEIRO - 187.108.089-



GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - 16.86.634/0001-79
LUCIANO RIBEIRO - 951.266.949-87



ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE MAFRA - SC
OFICIAL TITULAR: SHIRLEY FUCHS

168

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 2605, Livro nº 2, Registro Geral, datada de 12 de Setembro de 1978, conforme imagem abaixo:



República Federativa do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Abel Schultz
OFICIAL

MAFRA - SC

Registro Geral - Nº. 2

MATRÍCULA N.º 2.605

FICHA

-1-

RUBRICA

8

IMÓVEL: - Urbano, aforado pela Prefeitura Municipal desta cidade (em fitêutico), com área de quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados (495 m²), situado nesta cidade, confrontando-se, na frente, na extensão de quatorze (14) metros, com a rua Jovino Lima; nos fundos, na extensão de oito (8) metros, com terras de Domingos-Ferreira do Nascimento; pelo lado direito, do terreno, na extensão de quarenta e cinco (45) metros, com terras de Nicodemos Ditttrich e Nicenor Ditttrich; e, pelo lado esquerdo, em igual metragem, com terras dos herdeiros de João Wolchecowski, - edificado, sob o nº 304, com uma pequena casa de madeira, cercas e paiol. -

PROPRIETÁRIA: - Do domínio útil e da edificação, MALVINA WALTER, brasileira, solteira, costureira, nascida em 11.08.1941, em Curitiba, SC, CPF nº 420 278 029-91, C.I.RG. 9/R-794.208-SC, residente e domiciliada nesta cidade. -

REGISTRO AQUISITIVO: - Número 17.591, fls. 260, livro 3/N, datado de 12 de fevereiro de 1963, cujo registro declara o foro à Municipalidade. -

MAFRA (SC), 03 de JUNHO de 1983. - *Shirley Fuchs* (Shirley Fuchs), Oficial Maior. -

R-1-2.605. - DATA: - 03 de junho de 1983. - (Proc. nº 4.772). - Por escritura pública de compra e venda lavrada em 04 de maio de 1963, em notas do tabelião Annibal Schultz, desta Comarca, no livro nº 120, fls. 089/090, com traslado pelo mesmo subscrito, MALVINA WALTER, acima qualificada, VENDEU o domínio útil do terreno desta matrícula e a casa nele edificada, pelo valor global de \$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com quitação no ato, sendo o terreno por \$300.000,00 e a casa, também, por \$300.000,00, para **IVANDIR MARCELO RIBEIRO**, brasileiro, casado, ferroviário, nascido em 30.10.1951, em Herval D'Oeste, SC, C.I.RG. 1.129.146-SC, residente e domiciliado nesta cidade. - A escritura expressa a desistência de opção, pelo Senhorio Prefeitura Municipal. - *Shirley Fuchs* (Shirley Fuchs), Oficial Maior. - (8.742). -

O referido é verdade e dou fé.

Mafrá-SC, 24 de abril de 2017

- [] Shirley Fuchs, Oficiala
- [] Felipe Fuchs Alves, Oficial Substituto
- [] Edicléia T. K. da Rosa, Escrevente Substituta
- [] Vanessa de F. Fuchs, Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 10,05
Folha excedente: R\$ 3,80
Selo: R\$ 1,85

-- Validade: 30 dias --

Felipe Fuchs Alves
Oficial Substituto

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

Tipo: Normal

EOX31016-6GPJ

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

continua no verso

Google

DISTANCIA ENTRE PIEN E MAFRA/SC



Fazer login

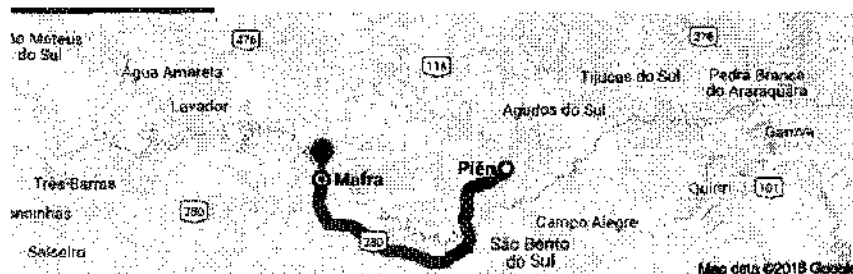
Todas Maps Notícias Shopping Imagens Mais Configurações Ferramentas

169

Aproximadamente 27.300 resultados (0,61 segundos)

📍 Piên, PR, 83860-000

📍 Mafra, SC, 89300-000



1 h 23 min (69,3 km) via BR-280

Como chegar

1 h 32 min (97,6 km) via BR-116

1 h 34 min (53,1 km) via PR-281

Distância entre Piên e Mafra - Rota Mapas

<https://www.rotamapas.com.br/Paraná/Piên> ▼

A distância entre a cidade de Piên Paraná e a cidade de Mafra Santa Catarina é de 78 km. O tempo estimado do percurso da viagem entre as duas cidades é ...

Distância entre Mafra e Piên - Rota Mapas

<https://www.rotamapas.com.br/Santa Catarina/Mafra> ▼

A distância entre a cidade de Mafra Santa Catarina e a cidade de Piên Paraná é de 79 km. O tempo estimado do percurso da viagem entre as duas cidades é ...

Distância e Mapa entre Mafra e Piên | Distância entre cidades

www.entrecidadesdistancia.com.br/distancia-mapa-entre/mafra-e-pien/24400312/

Usando API Google Maps e dados do Denit, temos a distância, mapa, rota e ... O mapa entre a cidade de Mafra-SC e a cidade de Piên-PR é obtido através da ...

Distância entre Piên - PR, Brasil e Mafra - Santa Catarina

<https://www.distanciaentreasidades.com.br/distancia-de-pien-pr-brasil-ate-mafra-santa...> ▼

Saiba qual é a distância entre as cidades Piên - PR, Brasil e Mafra - Santa Catarina, Brazil.

Distância entre Piên - PR e Mafra - SC | Rota entre Piên e Mafra

www.brasilsabido.com.br/distancia-cidades/pien-pr-entre-mafra-sc/760-1048.html

A distância entre Piên, Paraná e Mafra, Santa Catarina através de rodovias é aguarde.... Em linha reta a distância é aguarde.... O tempo de viagem é aguarde....

Distância entre Mafra (SC) e Piên (PR) - Ache Distância

<https://www.achedistancia.com.br/distancia-de-mafra-e-pien.html> ▼

Saiba qual é a distância entre as cidades de Mafra (SC) e Piên (PR) pela estrada e em linha reta, e veja o tempo de viagem entre as duas cidades.

Distância entre Mafra e Piên

br.distanciadistancia.com.br/distancia-de-mafra-a-pien ▼

A distância em linha reta entre Mafra (Santa Catarina) y Piên (Paraná) é 37,89 km, mas a distância de condução é 52 km. Leva 1 hora 15 min. para ir de Mafra a ...

Distância entre Piên e Mafra

br.distanciadistancia.com.br/distancia-de-pien-a-mafra ▼

A distância em linha reta entre Piên (Paraná) y Mafra (Santa Catarina) é 37,89 km, mas a distância de condução é 77 km. Leva 1 hora 10 min. para ir de Piên a ...

Distância entre Mafra e Piên | abc-distancias.com

<https://www.abc-distancias.com/distancia/6323185-6322817/Mafra/Pien/> ▼



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

170

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 053/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.861.634/0001-79, Inscrição Estadual nº Isento, Inscrição Municipal nº 1000867, com endereço na Avenida Coronel João Fernandes, nº 402, Sala 02, centro, em Araranguá/SC, CEP 88900-005, fone (48) 3524-8221, representada neste ato pelo Sr. Luciano Ribeiro, portador do RG nº 2.779-006 e CPF nº 951.266.949-87.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 053/2018**.

3. A contratada deverá estar localizada em uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Piên, face a redução dos gastos com deslocamentos, estadias e alimentação, que a Contratada deverá incluir nos preços propostos para realização dos serviços, visto que existem serviços que demandam um tempo maior para execução e que exigem várias visitas ao local, encarecendo assim a contratação pelo Município.

3.1. Os trabalhos deverão ser fornecidos em arquivo impresso e digital, na extensão DWG.

3.2. O prazo para a conclusão dos serviços e entrega do arquivo impresso e digital será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

171

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação do serviço, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390390500

Contas: 860

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 053/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 053/2018**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 053/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

172

detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/bens e execução dos serviços destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. LIVINO TURECK**, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: HELOANA S. TURECK

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:

Assinatura:



Equipam

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sei
Lote 001 - Lote 001									29.800,00
001	14732 LEVANTAMENTO DE PERÍMETROS DE IMÓVEIS RURAIS.	KM	2,50	Classificado			584,40	1.461,00	*
002	14733 LEVANTAMENTO INTERNO DE ÁREAS RURAIS DETALHADO.	HE	80,00	Classificado			30,00	2.400,00	*
003	14734 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS RURAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	KM	2,50	Classificado			690,00	1.725,00	*
004	14735 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M². (URBANOS)	M²	5.000,00	Classificado			0,35	1.750,00	*
005	14736 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M². (URBANOS)	M²	18.000,00	Classificado			0,23	4.140,00	*
006	14737 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M². IMÓVEIS URBANOS	M²	25.000,00	Classificado			0,11	2.750,00	*
007	14738 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M². IMÓVEIS URBANOS	M²	37.000,00	Classificado			0,07	2.590,00	*
008	14739 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ATÉ 2000M². IMÓVEIS URBANOS	M²	5.000,00	Classificado			0,26	1.300,00	*
009	14740 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 2000M² ATÉ 10.000M². IMÓVEIS URBANOS	M²	20.000,00	Classificado			0,09	1.800,00	*
010	14741 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS DE 10.000M² ATÉ 20.000M². IMÓVEIS URBANOS	M²	30.000,00	Classificado			0,05	1.500,00	*
011	14742 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREAS ACIMA DE 20.000M² IMÓVEIS URBANOS	M²	40.000,00	Classificado			0,05	2.000,00	*
012	14743 DEMARCAÇÃO DE ALINHAMENTOS PREDIAIS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	400,00	Classificado			6,15	2.460,00	*
013	14744 DEMARCAÇÃO DE PERÍMETRO DE IMÓVEIS URBANOS (COM PIQUETES E ESTACAS DE MADEIRA)	MT	900,00	Classificado			3,84	3.456,00	*
014	14745 MARCOS DE CONCRETO PARA DEMARCAÇÃO DE VÉRTICES	UN	16,00	Classificado			23,00	368,00	*
VALOR TOTAL:							29.800,00		

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:820EF493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Detentor da Ata: **GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME.**

CNPJ sob nº 16.861.634/0001-79.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia para a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Valor Total: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária: 04.001.04.121.0004.2007.3390390500.

Data de assinatura: 15 de maio de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8DAC187D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 01/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/05/2018

Nº 01/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIEIRA VELHO vem através deste liberar 04 (quatro) diárias para o Vereador CLOVIS VIEIRA VELHO, com assento nesta casa de leis, nos dias 15, 16, 17 e 18 de Maio de 2018, para deslocamento até cidade de Curitiba, onde o mesmo estará fazendo um Curso através da Uni cursos TEMA: PROCEDIMENTOS E CONTROLE DO TCE- PR E MINISTÉRIO PÚBLICO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIÁRIAS R\$ 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos) 04 X R\$ 400,00 – ART. 2º, III, DA LEI Nº 498/2016.

CLOVIS VIEIRA VELHO

Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA

Controladora Interna

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:7666F041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 614/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 66.822,15 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.1201.1062	PROGRAMA FNDE/MEC CAMINHO DA ESCOLA PAR			
1459	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	119	66.822,15	
44.90.52.00.00				
Total.....			66.822,15	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso de receita. 132100110204000000 o valor de R\$3.000,00 fonte 119 superavit financeiro da conta bancaria 19783-1 O valor DE R\$ 63.822,15

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 565/2017 de 17 de outubro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 15 de maio de 2018.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CF6AD36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1828/2018

DENOMINA DE RUA MÁRIO BASTOS MARTINATO, A VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL CONHECIDA COMO RUA G, LOCALIZADA NA PLANTA PARQUE BORDA DO CAMPO, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, de Autoria do VEREADOR LEONEL DE BARROS CASTRO, e eu, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Rua Mário Bastos Martinato, a via pública sem denominação oficial conhecida como Rua G, localizada na planta borda do campo, conforme croqui anexo.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, 15 de Maio de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:609B7A4E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018

175

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 Detentor da Ata: GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ sob nº 16.861.634/0001-79. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia para a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo. 15 de Maio de 2018